

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4418 79 00	Painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos), de madeira [exceto painéis de camadas múltiplas e painéis para revestimento de pavimentos (pisos) em mosaico]	Isenção	0
4418 90 10	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, de madeira lamelada-colada (exceto janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares, portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras, cofragens de madeira para betão, fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>) e construções pré-fabricadas)	Isenção	0
4418 90 80	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluindo os painéis celulares, de madeira [exceto de madeira lamelada-colada, bem como janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares, portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras, postes e vigas, painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos), cofragens de madeira para betão, fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>) e construções pré-fabricadas]	Isenção	0
4419 00 10	Artefactos de madeira para mesa ou cozinha, de Okoumé, Obeche, Sapelli, Sipo, Acaju d'Afrique, Makoré, Iroko, Tiama, Mansonia, Ilomba, Dibétou, Limba, Azobé, Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Meranti Bakau, White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti, Alan, Keruing, Ramin, Kapur, Teak, Jongkong, Merbau, Jelutong, Kempas, Virola, Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.), Imbuia, Balsa, Palissandre de Rio, Palissandre de Pará e Palissandre de Rose	Isenção	0
4419 00 90	Artefactos de madeira para mesa ou cozinha [exceto de Okoumé, Obeche, Sapelli, Sipo, Acaju d'Afrique, Makoré, Iroko, Tiama, Mansonia, Ilomba, Dibétou, Limba, Azobé, Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Meranti Bakau, White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti, Alan, Keruing, Ramin, Kapur, Teak, Jongkong, Merbau, Jelutong, Kempas, Virola, Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.), Imbuia, Balsa, Palissandre de Rio, Palissandre de Pará e Palissandre de Rose, bem como artigos de mobiliário ou de decoração, obras de tanoeiro, partes de madeira de artefactos para serviço de mesa ou de cozinha, escovas e vassouras, peneiras e crivos, manuais]	Isenção	0
4420 10 11	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de Okoumé, Obeche, Sapelli, Sipo, Acaju d'Afrique, Makoré, Iroko, Tiama, Mansonia, Ilomba, Dibétou, Limba, Azobé, Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Meranti Bakau, White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti, Alan, Keruing, Ramin, Kapur, Teak, Jongkong, Merbau, Jelutong, Kempas, Virola, Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.), Imbuia, Balsa, Palissandre de Rio, Palissandre de Pará e Palissandre de Rose (exceto madeira marchetada e madeira incrustada)	3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4420 10 19	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira [exceto de Okoumé, Obeche, Sapelli, Sipo, Acaju d'Afrique, Makoré, Iroko, Tiama, Mansonia, Ilomba, Dibétou, Limba, Azobé, Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Meranti Bakau, White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti, Alan, Keruing, Ramin, Kapur, Teak, Jongkong, Merbau, Jelutong, Kempas, Virola, Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.), Imbuia, Balsa, Palissandre de Rio, Palissandre de Pará e Palissandre de Rose, bem como madeira marchetada e madeira incrustada]	Isenção	0
4420 90 10	Madeira marchetada e madeira incrustada (exceto estatuetas e outros objetos de ornamentação, móveis e aparelhos de iluminação e suas partes)	4	0
4420 90 91	Estojos e guarda-jóias, para joalheria e ourivesaria, e obras semelhantes, bem como artigos de mobiliário de Okoumé, Obeche, Sapelli, Sipo, Acaju d'Afrique, Makoré, Iroko, Tiama, Mansonia, Ilomba, Dibétou, Limba, Azobé, Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Meranti Bakau, White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti, Alan, Keruing, Ramin, Kapur, Teak, Jongkong, Merbau, Jelutong, Kempas, Virola, Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.), Imbuia, Balsa, Palissandre de Rio, Palissandre de Pará e Palissandre de Rose (exceto estatuetas e outros objetos de ornamentação, madeira marchetada e madeira incrustada, bem como móveis e aparelhos de iluminação e suas partes)	3	0
4420 90 99	Estojos e guarda-jóias, para joalheria e ourivesaria, e obras semelhantes, bem como artigos de mobiliário [exceto de Okoumé, Obeche, Sapelli, Sipo, Acaju d'Afrique, Makoré, Iroko, Tiama, Mansonia, Ilomba, Dibétou, Limba, Azobé, Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Meranti Bakau, White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti, Alan, Keruing, Ramin, Kapur, Teak, Jongkong, Merbau, Jelutong, Kempas, Virola, Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.), Imbuia, Balsa, Palissandre de Rio, Palissandre de Pará e Palissandre de Rose (exceto estatuetas e outros objetos de ornamentação, madeira marchetada e madeira incrustada, bem como móveis e aparelhos de iluminação e suas partes)]	Isenção	0
4421 10 00	Cabides para vestuário, de madeira	Isenção	0
4421 90 91	Obras de painéis de fibras, n.e.	4	0
4421 90 98	Obras em madeira, n.e.	Isenção	0
4501 10 00	Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada, apenas limpa à superfície ou nos bordos	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4501 90 00	Desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada	Isenção	0
4502 00 00	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluindo os esboços com arestas vivas, para rolhas)	Isenção	0
4503 10 10	Rolhas de cortiça natural, cilíndricas	4,7	0
4503 10 90	Rolhas de cortiça natural, incluindo os respetivos esboços com arestas vivas (exceto cilíndricas)	4,7	0
4503 90 00	Obras de cortiça natural (exceto em cubos, chapas, folhas ou tiras de forma quadrada ou retangular; rolhas e respetivos esboços; calçado e suas partes, palmilhas amovíveis; chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes; buchas e separadores, para cartuchos; brinquedos, jogos, material de desporto e suas partes)	4,7	0
4504 10 11	Rolhas de cortiça aglomerada, cilíndricas, para vinhos espumantes e vinhos espumosos, incluindo discos de cortiça natural	4,7	0
4504 10 19	Rolhas de cortiça aglomerada, cilíndricas (exceto para vinhos espumantes e vinhos espumosos)	4,7	0
4504 10 91	Ladrilhos de qualquer formato, cubos, blocos, chapas, folhas e tiras, bem como cilindros maciços, incluindo os discos, de cortiça aglomerada, com aglutinantes (exceto rolhas)	4,7	0
4504 10 99	Ladrilhos de qualquer formato, cubos, blocos, chapas, folhas e tiras, bem como cilindros maciços, incluindo os discos, de cortiça aglomerada, sem aglutinantes (exceto rolhas)	4,7	0
4504 90 20	Rolhas de cortiça aglomerada (exceto cilíndricas)	4,7	0
4504 90 80	Cortiça aglomerada, com ou sem aglutinantes, e suas obras (exceto calçado e suas partes, palmilhas amovíveis; chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes; buchas e separadores, para cartuchos; brinquedos, jogos, material de desporto, e suas partes; cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluindo os discos; rolhas)	4,7	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4601 21 10	Esteiras, capachos e divisórias, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias de bambu para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal	3,7	0
4601 21 90	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias de bambu para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal)	2,2	0
4601 22 10	Esteiras, capachos e divisórias, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias de rotim para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal	3,7	0
4601 22 90	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias de rotim para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal)	2,2	0
4601 29 10	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal (exceto de bambu e de rotim)	3,7	0
4601 29 90	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto de bambu e de rotim e os confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal)	2,2	0
4601 92 05	Tranças e artigos semelhantes, trabalhados no sentido longitudinal, de matérias de bambu para entrançar, mesmo reunidos em tiras (exceto cordéis, cordas e cabos; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	Isenção	0
4601 92 10	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias de bambu para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal (exceto esteiras, capachos e divisórias; revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	3,7	0
4601 92 90	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias de bambu para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal; esteiras, capachos e divisórias; revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	2,2	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4601 93 05	Tranças e artigos semelhantes, de matérias de rotim para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal, mesmo reunidos em tiras (exceto cordéis, cordas e cabos; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	Isenção	0
4601 93 10	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias de rotim para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal (exceto esteiras, capachos e divisórias; revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	3,7	0
4601 93 90	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias de rotim para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal; esteiras, capachos e divisórias; revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	2,2	0
4601 94 05	Tranças e artigos semelhantes de matérias vegetais para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal, mesmo reunidos em tiras (exceto de bambu e de rotim, bem como cordéis, cordas e cabos; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	Isenção	0
4601 94 10	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes, trabalhados no sentido longitudinal, de matérias para entrançar (exceto de bambu e de rotim, bem como esteiras, capachos e divisórias; revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	3,7	0
4601 94 90	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto de bambu e de rotim, bem como os confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal; esteiras, capachos e divisórias; revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	2,2	0
4601 99 05	Tranças e artigos semelhantes de matérias para entrançar não vegetais, trabalhados no sentido longitudinal, mesmo reunidos em tiras (exceto cordéis, cordas e cabos; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	1,7	0
4601 99 10	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias não vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal (exceto revestimentos de parede da posição 4814, bem como partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	4,7	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4601 99 90	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias não vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal; revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	2,7	0
4602 11 00	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias de bambu para entrançar ou fabricadas com artigos de matérias de bambu para entrançar da posição 4601, bem como obras de lufa (exceto revestimentos de parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; artefactos do capítulo 94, por exemplo móveis, aparelhos de iluminação)	3,7	0
4602 12 00	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias de rotim para entrançar ou fabricadas com artigos de matérias de rotim para entrançar da posição 4601, bem como obras de lufa (exceto revestimentos de parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; artefactos do capítulo 94, por exemplo móveis, aparelhos de iluminação)	3,7	0
4602 19 10	Invólucros para garrafas, destinados a embalagem ou proteção, obtidos diretamente a partir de palha ou de matérias vegetais para entrançar da posição 4601 (exceto de bambu e de rotim)	1,7	0
4602 19 91	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias vegetais para entrançar (exceto de bambu e de rotim; tiras simplesmente entrançadas ou artefactos em formas planas; invólucros de palha para garrafas, revestimentos de parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; artefactos do capítulo 94, por exemplo móveis, aparelhos de iluminação)	3,7	0
4602 19 99	Obras de cestaria fabricadas com matérias vegetais para entrançar da posição 4601, bem como obras de lufa (exceto de bambu e de rotim; tiras simplesmente entrançadas ou artefactos em formas planas; invólucros de palha para garrafas, revestimentos de parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; artefactos do capítulo 94, por exemplo móveis, aparelhos de iluminação)	3,7	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4602 90 00	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias não vegetais para entrançar ou fabricadas com matérias não vegetais para entrançar da posição 4601 (exceto revestimentos de parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; artefactos do capítulo 94, por exemplo móveis, aparelhos de iluminação)	4,7	0
4701 00 10	Pastas termomecânicas de madeira, não submetidas a um tratamento químico	Isenção	0
4701 00 90	Pastas mecânicas de madeira, não submetidas a um tratamento químico (exceto pastas termomecânicas de madeira)	Isenção	0
4702 00 00	Pastas químicas de madeira, para dissolução	Isenção	0
4703 11 00	Pastas químicas de madeira de coníferas, à soda ou ao sulfato, cruas (exceto para dissolução)	Isenção	0
4703 19 00	Pastas químicas de madeira de não coníferas, à soda ou ao sulfato, cruas (exceto para dissolução)	Isenção	0
4703 21 00	Pastas químicas de madeira de coníferas, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas (exceto para dissolução)	Isenção	0
4703 29 00	Pastas químicas de madeira de não coníferas, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas (exceto para dissolução)	Isenção	0
4704 11 00	Pastas químicas de madeira de coníferas, ao bissulfito, cruas (exceto para dissolução)	Isenção	0
4704 19 00	Pastas químicas de madeira de não coníferas, ao bissulfito, cruas (exceto para dissolução)	Isenção	0
4704 21 00	Pastas químicas de madeira de coníferas, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas (exceto para dissolução)	Isenção	0
4704 29 00	Pastas químicas de madeira de não coníferas, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas (exceto para dissolução)	Isenção	0
4705 00 00	Pastas de madeira obtidas pela combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	Isenção	0
4706 10 00	Pastas de <i>linters</i> de algodão	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4706 20 00	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)	Isenção	0
4706 30 00	Pastas de matérias fibrosas celulósicas de bambu	Isenção	0
4706 91 00	Pastas mecânicas de matérias fibrosas celulósicas [exceto pastas de bambu, de madeira, de <i>linters</i> de algodão, bem como pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)]	Isenção	0
4706 92 00	Pastas químicas de matérias fibrosas celulósicas [exceto pastas de bambu, de madeira, de <i>linters</i> de algodão, bem como pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)]	Isenção	0
4706 93 00	Pastas semiquímicas de matérias fibrosas celulósicas [exceto pastas de bambu, de madeira, de <i>linters</i> de algodão, bem como pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)]	Isenção	0
4707 10 00	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas) de papéis ou cartões <i>Kraft</i> , crus, ou de papéis ou cartões canelados	Isenção	0
4707 20 00	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas) de papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	Isenção	0
4707 30 10	Exemplares antigos e sobras, de jornais e revistas, listas telefónicas, brochuras e folhetos publicitários	Isenção	0
4707 30 90	Desperdícios e aparas de papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (exceto exemplares antigos e sobras, de jornais e revistas, listas telefónicas, brochuras e folhetos publicitários)	Isenção	0
4707 90 10	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas), não selecionados (exceto lã de papel)	Isenção	0
4707 90 90	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas), selecionados (exceto somente de papéis ou cartões <i>Kraft</i> , crus, ou de papéis ou cartões, canelados, bem como de produtos obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corados na massa ou a partir de pasta mecânica; lã de papel)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4801 00 00	Papel de jornal tal como especificado na nota 4 do capítulo 48, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4802 10 00	Papel e cartão feitos à mão (folha a folha), de qualquer formato ou dimensões	Isenção	0
4802 20 00	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis, não revestidos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões	Isenção	0
4802 40 10	Papel próprio para fabricação de papéis de parede, não revestido, sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras	Isenção	0
4802 40 90	Papel próprio para fabricação de papéis de parede, não revestido, com fibras obtidas por processo mecânico em que a percentagem destas fibras seja $> 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras	Isenção	0
4802 54 00	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $< 40 \text{ g/m}^2$, n.e.	Isenção	0
4802 55 15	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $\geq 40 \text{ g/m}^2$ mas $< 60 \text{ g/m}^2$, n.e.	Isenção	0
4802 55 25	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $\geq 60 \text{ g/m}^2$ mas $< 75 \text{ g/m}^2$, n.e.	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4802 55 30	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $\geq 75 \text{ g/m}^2$ mas $< 80 \text{ g/m}^2$, n.e.	Isenção	0
4802 55 90	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $\geq 80 \text{ g/m}^2$ mas $\leq 150 \text{ g/m}^2$, n.e.	Isenção	0
4802 56 20	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de formato retangular, em que um lado mede 297 mm e o outro mede 210 mm (formato A4), sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $\geq 40 \text{ g/m}^2$ mas $\leq 150 \text{ g/m}^2$, n.e.	Isenção	0
4802 56 80	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado $\leq 435 \text{ mm}$ e o outro $\leq 297 \text{ mm}$, quando não dobradas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $\geq 40 \text{ g/m}^2$ mas $\leq 150 \text{ g/m}^2$, n.e. [exceto papel e cartão em que um lado mede 297 mm e o outro mede 210 mm (formato A4), quando não dobrado]	Isenção	0
4802 57 00	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado $> 435 \text{ mm}$ ou um lado $\leq 435 \text{ mm}$ e o outro $> 297 \text{ mm}$, quando não dobradas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $\geq 40 \text{ g/m}^2$ mas $\leq 150 \text{ g/m}^2$, n.e.	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4802 58 10	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $> 150 \text{ g/m}^2$, n.e.	Isenção	0
4802 58 90	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $> 150 \text{ g/m}^2$, n.e.	Isenção	0
4802 61 15	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, de peso $< 72 \text{ g/m}^2$, em que $> 50\%$, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico, n.e.	Isenção	0
4802 61 80	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, em que $> 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, n.e. (exceto produtos de peso $< 72 \text{ g/m}^2$, em que $> 50\%$, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico)	Isenção	0
4802 62 00	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado $\leq 435 \text{ mm}$ e o outro $\leq 297 \text{ mm}$, quando não dobradas, em que $> 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, n.e.	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4802 69 00	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 435 mm ou um lado <= 435 mm e o outro > 297 mm, quando não dobradas, em que > 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, n.e.	Isenção	0
4803 00 10	Pasta (<i>ouate</i>) de celulose, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4803 00 31	Papel encrespado, para usos domésticos ou sanitários, e mantas de fibras de celulose, denominados "tecidos", em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso, por dobra, <= 25 g/m ²	Isenção	0
4803 00 39	Papel encrespado, para usos domésticos ou sanitários, e mantas de fibras de celulose, denominados "tecidos", em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso, por dobra, > 25 g/m ²	Isenção	0
4803 00 90	Papel dos tipos utilizados para papel de toucador, toalhas, guardanapos ou para papéis semelhantes de uso doméstico, higiénico ou toucador, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas (exceto encrespados, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose)	Isenção	0
4804 11 11	Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm, crus, cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, de peso < 150 g/m ² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0
4804 11 15	Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm, crus, cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, de peso >= 150 g/m ² mas < 175 g/m ² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4804 11 19		Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm, crus, cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, de peso ≥ 175 g/m ² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0
4804 11 90		Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm, crus (exceto de conteúdo total de fibras constituído por > 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, bem como artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0
4804 19 11		Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, de peso < 150 g/m ² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0
4804 19 15		Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, de peso ≥ 150 g/m ² mas < 175 g/m ² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0
4804 19 19		Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, de peso ≥ 175 g/m ² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0
4804 19 31		Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, de peso < 150 g/m ² (exceto crus ou compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, bem como artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0
4804 19 38		Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, de peso ≥ 150 g/m ² (exceto crus ou compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, bem como artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4804 19 90	Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm (exceto crus e cujo conteúdo total de fibras é >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, bem como artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0
4804 21 10	Papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade, não revestido, em rolos de largura > 36 cm, cru, cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 21 90	Papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade, não revestido, em rolos de largura > 36 cm, cru (exceto papel <i>Kraft</i> cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 29 10	Papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade, não revestido, em rolos de largura > 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papéis crus, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 29 90	Papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade, não revestido, em rolos de largura > 36 cm (exceto papéis crus ou cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 31 51	Papéis <i>Kraft</i> utilizados como isolantes para usos eletrotécnicos, não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso <= 150 g/m ² , crus, cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas ou obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , e papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade)	Isenção	0
4804 31 58	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso <= 150 g/m ² , crus, cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papéis <i>Kraft</i> utilizados como isolantes para usos eletrotécnicos; artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4804 31 80	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso <= 150 g/m ² , crus (exceto papéis <i>Kraft</i> de conteúdo total de fibras constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda; papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , e papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade; artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 39 51	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso <= 150 g/m ² , branqueados uniformemente na massa, de conteúdo total de fibras constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papéis e cartões destinados à fabricação de fios de papel da posição 5308 ou de fios da posição 5607; papéis <i>Kraft</i> utilizados como isolantes para usos eletrotécnicos; artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 39 58	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso <= 150 g/m ² , cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papéis e cartões crus ou branqueados uniformemente na massa; papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade e artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 39 80	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso <= 150 g/m ² (exceto crus e cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda; papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade e artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 41 10	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso > 150 g/m ² mas < 225 g/m ² , crus, cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade e artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 41 91	Papel e cartão denominados <i>saturating Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso > 150 g/m ² mas < 225 g/m ² , crus	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4804 41 99	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso > 150 g/m ² mas < 225 g/m ² , crus (exceto cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, bem como papel e cartão denominados <i>saturating Kraft</i> , papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade e artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 42 10	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso > 150 g/m ² mas < 225 g/m ² , branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda	Isenção	0
4804 42 90	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso > 150 g/m ² mas < 225 g/m ² , branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico (exceto cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda)	Isenção	0
4804 49 10	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso > 150 g/m ² mas < 225 g/m ² , cujo conteúdo total de fibras é constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto crus, branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico)	Isenção	0
4804 49 90	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso > 150 g/m ² mas < 225 g/m ² (exceto crus, branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico ou constituído por >= 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4804 51 10	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso ≥ 225 g/m ² , crus, cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade e artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 51 90	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso ≥ 225 g/m ² , crus (exceto cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> , papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade e artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0
4804 52 10	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso ≥ 225 g/m ² , branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico e de conteúdo total de fibras constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda	Isenção	0
4804 52 90	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso ≥ 225 g/m ² , branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico (exceto cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda)	Isenção	0
4804 59 10	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso ≥ 225 g/m ² , cujo conteúdo total de fibras é constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papéis e cartões crus ou branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4804 59 90	Papéis e cartões <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso $\geq 225 \text{ g/m}^2$ (exceto papéis e cartões crus ou branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico ou constituído por ≥ 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda)	Isenção	0
4805 11 00	Papel semiquímico para canelar, não revestido, em rolos de largura > 36 cm	Isenção	0
4805 12 00	Papel palha para canelar, em rolos de largura > 36 cm, de peso $\geq 130 \text{ g/m}^2$	Isenção	0
4805 19 10	<i>Wellenstoff</i> , não revestido, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4805 19 90	Papel para canelar, não revestido, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas (exceto papel semiquímico para canelar, papel palha para canelar e <i>Wellenstoff</i>)	Isenção	0
4805 24 00	<i>Testliner</i> (fibras recicladas), não revestido, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso $\leq 150 \text{ g/m}^2$	Isenção	0
4805 25 00	<i>Testliner</i> (fibras recicladas), não revestido nem impregnado, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso > 150 g/m^2	Isenção	0
4805 30 10	Papel sulfito para embalagem, não revestido, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso < 30 g/m^2	Isenção	0
4805 30 90	Papel sulfito para embalagem, não revestido, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso $\geq 30 \text{ g/m}^2$	Isenção	0
4805 40 00	Papel-filtro e cartão-filtro, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4805 50 00	Papel-feltro e cartão-feltro, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4805 91 00	Outros papéis e cartões, não revestidos nem impregnados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso <= 150 g/m ² , n.e.	Isenção	0
4805 92 00	Papéis e cartões, não revestidos nem impregnados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso > 150 g/m ² mas < 225 g/m ² , n.e.	Isenção	0
4805 93 20	Papéis e cartões à base de papéis reciclados, não revestidos nem impregnados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso >= 225 g/m ² , n.e.	Isenção	0
4805 93 80	Outros papéis e cartões, não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas, de peso >= 225 g/m ² , n.e.	Isenção	0
4806 10 00	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4806 20 00	Papel impermeável a gorduras, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4806 30 00	Papel vegetal, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4806 40 10	Papel cristal, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4806 40 90	Papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas [exceto papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal e papel cristal]	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4807 00 30	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, à base de papéis reciclados, mesmo recobertos de outros papéis, não revestidos na superfície, nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas (exceto papel e cartão estratificados com betume, alcatrão ou asfalto)	Isenção	0
4807 00 80	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, não revestidos na superfície, nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas (exceto papel e cartão estratificados com betume, alcatrão ou asfalto; papel palha e cartão palha, mesmo recobertos de outros papéis, que não papel palha; papel e cartão à base de papéis reciclados, mesmo recobertos de outros papéis)	Isenção	0
4808 10 00	Papel e cartão canelados (mesmo recobertos por colagem), mesmo perfurados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4808 20 00	Papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade, encrespado ou plissado, mesmo gofrado, estampado ou perfurado, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4808 30 00	Papéis <i>Kraft</i> , encrespados ou plissados, mesmo gofrados, estampados ou perfurados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas (exceto papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade)	Isenção	0
4808 90 00	Papel e cartão, encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas (exceto papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade e outros papéis <i>Kraft</i> , bem como artigos da posição 4803)	Isenção	0
4809 20 10	Papel autocopiativo, mesmo impresso, em rolos de largura > 36 cm (exceto papel-químico e semelhantes)	Isenção	0
4809 20 90	Papel autocopiativo, mesmo impresso, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas (exceto papel-químico e semelhantes)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4809 90 10	Papel químico e semelhantes, mesmo impressos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0
4809 90 90	Papéis para cópia ou duplicação, incluindo os papéis revestidos ou impregnados, para estêncil ou para chapas offset, mesmo impressos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas (exceto papel-químico e semelhantes, bem como papel autocopiativo)	Isenção	0
4810 13 20	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis e cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja <= 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos, de peso <= 150 g/m ²	Isenção	0
4810 13 80	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja <= 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos (exceto papel e cartão próprios para fabricação de papéis e cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis, de peso <= 150 g/m ² , bem como para máquinas de escritório e semelhantes)	Isenção	0
4810 14 20	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis e cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja <= 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado <= 435 mm e o outro <= 297 mm, quando não dobradas, e de peso <= 150 g/m ²	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4810 14 80	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado ≤ 435 mm e o outro ≤ 297 mm, quando não dobradas (exceto papel e cartão próprios para fabricação de papéis e cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis de peso ≤ 150 g/m ²)	Isenção	0
4810 19 10	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis e cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 435 mm ou um lado ≤ 435 mm e o outro > 297 mm, quando não dobradas, e de peso ≤ 150 g/m ²	Isenção	0
4810 19 90	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10\%$, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 435 mm ou um lado ≤ 435 mm e o outro > 297 mm, quando não dobradas (exceto papel e cartão próprios para fabricação de papéis e cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis, de peso ≤ 150 g/m ²)	Isenção	0
4810 22 10	Papel couché leve (L.W.C. – <i>light weight coated</i>), dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, de peso total ≤ 72 g/m ² , peso do revestimento ≤ 15 g/m ² por face, devendo ainda a composição fibrosa do papel-suporte ser constituída por $\geq 50\%$, em peso, de fibras de madeira obtidas por processo mecânico, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas nas duas faces, em rolos de largura > 15 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4810 22 90	Papel couché leve (L.W.C. – <i>light weight coated</i>), dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, de peso total ≤ 72 g/m ² , peso do revestimento ≤ 15 g/m ² por face, devendo ainda a composição fibrosa do papel-suporte ser constituída por ≥ 50 %, em peso, de fibras de madeira obtidas por processo mecânico, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas nas duas faces, em rolos de largura ≤ 15 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado ≤ 36 cm ou um lado > 36 mm e o outro ≤ 15 cm, quando não dobradas (exceto para máquinas de escritório e semelhantes)	Isenção	0
4810 29 30	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que > 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos de qualquer formato ou dimensões [exceto papel couché leve (L.W.C. – <i>light weight coated</i>), bem como para máquinas de escritório e semelhantes]	Isenção	0
4810 29 80	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que > 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular de qualquer formato ou dimensões [exceto papel couché leve (L.W.C. – <i>light weight coated</i>), bem como para máquinas de escritório e semelhantes]	Isenção	0
4810 31 00	Papel e cartão <i>Kraft</i> , branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras, seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, de peso ≤ 150 g/m ² (exceto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas)	Isenção	0
4810 32 10	Papel e cartão <i>Kraft</i> , branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras, seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, revestidos de caulino numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, de peso > 150 g/m ² (exceto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4810 32 90	Papel e cartão <i>Kraft</i> , branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras, seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, revestidos de substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, de peso > 150 g/m ² (exceto revestidos de caulino; papel e cartão dos tipos utilizados para finalidades gráficas)	Isenção	0
4810 39 00	Outro papel e cartão <i>Kraft</i> , revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas; papel e cartão branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico)	Isenção	0
4810 92 10	Papéis e cartões de camadas múltiplas, em que cada camada seja branqueada, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, bem como papel e cartão <i>Kraft</i>)	Isenção	0
4810 92 30	Papéis e cartões de camadas múltiplas, em que apenas uma camada exterior seja branqueada, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, bem como papel e cartão <i>Kraft</i>)	Isenção	0
4810 92 90	Papéis e cartões de camadas múltiplas, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papéis e cartões em que cada camada seja branqueada ou em que apenas uma camada exterior seja branqueada, papel e cartão para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, bem como papel e cartão <i>Kraft</i>)	Isenção	0
4810 99 10	Papel e cartão de pasta branqueada, couchés ou revestidos de caulino numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, papel e cartão <i>Kraft</i> , papéis e cartões de camadas múltiplas, assim como papéis e cartões de outro modo revestidos ou impregnados)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4810 99 30	Papel e cartão, recobertos com pó de mica numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, papel e cartão <i>Kraft</i> , papéis e cartões de camadas múltiplas e papéis e cartões de outro modo revestidos ou impregnados)	Isenção	0
4810 99 90	Papel e cartão, revestidos de substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão de pasta branqueada, revestidos de caulino, recobertos com pó de mica, papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, papel e cartão <i>Kraft</i> , papéis e cartões de camadas múltiplas e papéis e cartões de outro modo revestidos ou impregnados)	Isenção	0
4811 10 00	Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões	Isenção	0
4811 41 20	Papel e cartão autoadesivos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em tiras, em rolos ou em folhas de largura ≤ 10 cm, cujo revestimento seja de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada	Isenção	0
4811 41 90	Papel e cartão autoadesivos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão de largura ≤ 10 cm, cujo revestimento seja de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada, assim como os produtos da posição 4810)	Isenção	0
4811 49 00	Papel e cartão gomados ou adesivos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão autoadesivos e produtos da posição 4810)	Isenção	0
4811 51 00	Papel e cartão, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, branqueados, de peso > 150 g/m ² (exceto papel e cartão adesivos)	Isenção	0
4811 59 00	Papel e cartão, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, revestidos, impregnados ou recobertos de resinas artificiais ou de plástico, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão branqueados, de peso > 150 g/m ² , assim como adesivos)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4811 60 00	Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou de glicerol, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto produtos das posições 4803, 4809 ou 4818)	Isenção	0
4811 90 00	Papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto produtos das posições 4803, 4809, 4810 ou 4818 e das subposições 4811 10 a 4811 60)	Isenção	0
4812 00 00	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	Isenção	0
4813 10 00	Papel para cigarros, em cadernos ou em tubos	Isenção	0
4813 20 00	Papel para cigarros, em rolos de largura ≤ 5 cm	Isenção	0
4813 90 10	Papel para cigarros, em rolos de largura > 5 cm mas ≤ 15 cm	Isenção	0
4813 90 90	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias (exceto em cadernos ou em tubos, bem como em rolos de largura ≤ 15 cm)	Isenção	0
4814 10 00	Papel denominado <i>Ingrain</i>	Isenção	0
4814 20 00	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, no lado da face, por uma camada de plástico granada, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	Isenção	0
4814 90 10	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel granado, gofrado, colorido à superfície, impresso com desenhos ou decorado de qualquer outra forma à superfície, revestidos ou recobertos de plástico protetor transparente	Isenção	0
4814 90 80	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, bem como papel para vitrais (exceto papel denominado <i>Ingrain</i> e produtos das subposições 4814 20 e 4814 90 10)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4816 20 00	Papel autocopiativo, em rolos de largura ≤ 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular cuja maior dimensão não ultrapasse 36 cm, quando não dobradas ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular, mesmo acondicionados em caixas (exceto papel-químico e semelhantes)	Isenção	0
4816 90 00	Papéis para cópia ou duplicação, em rolos de largura ≤ 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular cuja maior dimensão não ultrapasse 36 cm, quando não dobradas ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular, mesmo acondicionados em caixas, bem como chapas offset, de papel (exceto papel autocopiativo)	Isenção	0
4817 10 00	Envelopes, de papel ou cartão (exceto aerogramas)	Isenção	0
4817 20 00	Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão (exceto os que tenham impressa a respetiva franquia)	Isenção	0
4817 30 00	Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência	Isenção	0
4818 10 10	Papel higiénico, em rolos de largura ≤ 36 cm, de peso, por dobra, ≤ 25 g/m ²	Isenção	0
4818 10 90	Papel higiénico, em rolos de largura ≤ 36 cm, de peso, por dobra, > 25 g/m ²	Isenção	0
4818 20 10	Lenços, incluindo os de desmaquilhagem e toalhas de mão, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose	Isenção	0
4818 20 91	Toalhas de mão, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose, em rolos de largura ≤ 36 cm	Isenção	0
4818 20 99	Toalhas de mão, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose (exceto em rolos de largura ≤ 36 cm)	Isenção	0
4818 30 00	Toalhas de mesa e guardanapos, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou mantas de fibras de celulose	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4818 40 11	Pensos higiénicos, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose	Isenção	0
4818 40 13	Tampões higiénicos, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose	Isenção	0
4818 40 19	Artigos de higiene feminina, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose (exceto pensos e tampões higiénicos)	Isenção	0
4818 40 90	Fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose	Isenção	0
4818 50 00	Vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose (exceto calçado e suas partes, incluindo palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefactos semelhante amovíveis, polainas, perneiras e artefactos semelhantes, bem como chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes)	Isenção	0
4818 90 10	Artigos de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose, para uso cirúrgico, médico ou higiénico (exceto papel higiénico, lenços, incluindo os de desmaquilhagem, toalhas de mão, toalhas e guardanapos, de mesa, pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, bem como artigos acondicionados para venda a retalho)	Isenção	0
4818 90 90	Papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou mantas de fibras de celulose, para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura ≤ 36 cm, ou cortados em formas próprias; artigos de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose, para usos domésticos, de toucador, higiénicos ou hospitalares (exceto papel higiénico, lenços, incluindo os de desmaquilhagem, toalhas de mão, toalhas e guardanapos, de mesa, pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, bem como artigos para uso cirúrgico, médico ou higiénico, não acondicionados para venda a retalho)	Isenção	0
4819 10 00	Caixas de papel ou cartão, canelados	Isenção	0
4819 20 00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4819 30 00	Sacos, de papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose, cuja base tenha largura ≥ 40 cm	Isenção	0
4819 40 00	Sacos, bolsas e cartuchos, de papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose (exceto sacos cuja base tenha largura ≥ 40 cm, bem como capas para discos)	Isenção	0
4819 50 00	Embalagens, incluindo as capas para discos, de papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose (exceto caixas de papel ou cartão, canelados, caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados, bem como sacos, bolsas e cartuchos)	Isenção	0
4819 60 00	Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes (exceto embalagens)	Isenção	0
4820 10 10	Livros de registo e de contabilidade e blocos de encomendas ou de recibos, de papel ou cartão	Isenção	0
4820 10 30	Blocos de notas, de papel para cartas e de apontamentos, sem calendários, de papel ou cartão	Isenção	0
4820 10 50	Agendas com calendário, de papel ou cartão	Isenção	0
4820 10 90	Cadernos de endereços e artigos semelhantes, de papel ou cartão	Isenção	0
4820 20 00	Cadernos, de papel ou cartão	Isenção	0
4820 30 00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos, de papel ou cartão	Isenção	0
4820 40 10	Formulários denominados "em contínuo", mesmo com folhas intercaladas de papel-químico, de papel ou cartão	Isenção	0
4820 40 90	Formulários em blocos tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel-químico, de papel ou cartão (exceto formulários denominados "em contínuo")	Isenção	0
4820 50 00	Álbuns para amostras ou para coleções, de papel ou cartão	Isenção	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4820 90 00		Pastas para documentos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão, bem como capas para livros, de papel ou cartão (exceto livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas, cadernos, classificadores, capas para encadernação, capas de processos, formulários em blocos tipo <i>manifold</i> , álbuns para amostras ou para coleções)	Isenção	0
4821 10 10		Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas, autoadesivas	Isenção	0
4821 10 90		Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas (exceto autoadesivas)	Isenção	0
4821 90 10		Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, não impressas, autoadesivas	Isenção	0
4821 90 90		Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, não impressas (exceto autoadesivas)	Isenção	0
4822 10 00		Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos, dos tipos utilizados para rolamento de fios têxteis	Isenção	0
4822 90 00		Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos (exceto dos tipos utilizados para rolamento de fios têxteis)	Isenção	0
4823 20 00		Papel-filtro e cartão-filtro, em tiras ou em rolos de largura ≤ 36 cm, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais nenhum lado > 36 cm, quando não dobradas, ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular	Isenção	0
4823 40 00		Papéis-diagrama para aparelhos registadores, em bobinas de largura ≤ 36 cm, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais nenhum lado > 36 cm, quando não dobradas, ou em discos	Isenção	0
4823 61 00		Bandejas, travessas, pratos, chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel de bambu ou cartão de bambu	Isenção	0
4823 69 10		Bandejas, travessas e pratos, de papel ou cartão (exceto de papel de bambu ou de cartão de bambu)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4823 69 90	Chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão (exceto de papel de bambu ou de cartão de bambu, bem como bandejas, travessas e pratos)	Isenção	0
4823 70 10	Embalagens alveolares para ovos, moldadas, de pasta de papel	Isenção	0
4823 70 90	Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel, n.e.	Isenção	0
4823 90 40	Papéis e cartões dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, n.e.	Isenção	0
4823 90 85	Papéis, cartões, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e de mantas de fibras de celulose, em tiras ou em rolos de largura ≤ 36 cm, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais nenhum lado > 36 cm, quando não dobradas, bem como artigos de pasta de papel, papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e de mantas de fibras de celulose, n.e.	Isenção	0
4901 10 00	Livros, brochuras e impressos semelhantes, em folhas soltas, mesmo dobradas (exceto jornais e publicações periódicas, bem como publicações consagradas essencialmente à publicidade)	Isenção	0
4901 91 00	Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	Isenção	0
4901 99 00	Livros, brochuras e impressos semelhantes (exceto em folhas soltas; dicionários e enciclopédias, jornais e publicações periódicas, bem como publicações consagradas essencialmente à publicidade)	Isenção	0
4902 10 00	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade, que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	Isenção	0
4902 90 10	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade, que se publiquem uma vez por semana	Isenção	0
4902 90 30	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade, que se publiquem uma vez por mês	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4902 90 90	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade (exceto os que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana, bem como os que se publiquem uma vez por semana ou uma vez por mês)	Isenção	0
4903 00 00	Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças	Isenção	0
4904 00 00	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada	Isenção	0
4905 10 00	Globos, impressos (exceto em relevo)	Isenção	0
4905 91 00	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluindo as plantas topográficas, sob a forma de livros ou brochuras (exceto globos, bem como mapas e planos, em relevo)	Isenção	0
4905 99 00	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluindo as cartas murais e as plantas topográficas, impressas (exceto sob a forma de livros ou brochuras, bem como globos e mapas e planos, em relevo)	Isenção	0
4906 00 00	Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel-químico dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos	Isenção	0
4907 00 10	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país em que têm, ou terão, um valor facial reconhecido	Isenção	0
4907 00 30	Papel-moeda	Isenção	0
4907 00 90	Papel selado; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes	Isenção	0
4908 10 00	Decalcomanias vitrificáveis	Isenção	0
4908 90 00	Decalcomanias de qualquer espécie (exceto vitrificadas)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
4909 00 10	Cartões-postais impressos ou ilustrados	Isenção	0
4909 00 90	Cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações	Isenção	0
4910 00 00	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluindo os blocos-calendários para desfolhar	Isenção	0
4911 10 10	Catálogos comerciais	Isenção	0
4911 10 90	Impressos publicitários e semelhantes (exceto catálogos comerciais)	Isenção	0
4911 91 00	Estampas, gravuras e fotografias, n.e.	Isenção	0
4911 99 00	Impressos, n.e.	Isenção	0
5001 00 00	Casulos de bicho-da-seda próprios para dobar	Isenção	0
5002 00 00	Seda crua (não fiada)	Isenção	0
5003 00 00	Desperdícios de seda (incluindo os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos)	Isenção	0
5004 00 10	Fios de seda, crus, decruados ou branqueados (exceto fios de desperdícios de seda, bem como acondicionados para venda a retalho)	4	0
5004 00 90	Fios de seda (exceto fios de seda crus, decruados ou branqueados, fios de desperdícios de seda, bem como acondicionados para venda a retalho)	4	0
5005 00 10	Fios de desperdícios de seda, crus, decruados ou branqueados (exceto acondicionados para venda a retalho)	2,9	0
5005 00 90	Fios de desperdícios de seda (exceto crus, decruados ou branqueados, bem como acondicionados para venda a retalho)	2,9	0
5006 00 10	Fios de seda, acondicionados para venda a retalho (exceto fios de desperdícios de seda)	5	0
5006 00 90	Fios de desperdícios de seda, acondicionados para venda a retalho; pelo-de-messina (crina-de-florença)	2,9	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5007 10 00	Tecidos de <i>bourrette</i>	3	0
5007 20 11	Crepes, que contenham ≥ 85 %, em peso, de seda ou desperdícios de seda, crus, decruados ou branqueados	6,9	0
5007 20 19	Crepes, que contenham ≥ 85 %, em peso, de seda ou desperdícios de seda (exceto crus, decruados ou branqueados)	6,9	0
5007 20 21	<i>Pongées, habutai, honan, shantoung, corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura, em ponto de tafetá, crus ou simplesmente decruados (exceto seda pura misturada com borra de seda e desperdícios de borra de seda)	5,3	0
5007 20 31	<i>Pongées, habutai, honan, shantoung, corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura, em ponto de tafetá (exceto crus ou simplesmente decruados, bem como seda pura misturada com borra de seda e desperdícios de borra de seda)	7,5	0
5007 20 39	<i>Pongées, habutai, honan, shantoung, corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura (exceto em ponto de tafetá ou seda pura misturada com borra de seda ou com desperdícios de borra de seda)	7,5	0
5007 20 41	Tecidos claros (abertos), que contenham ≥ 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda	7,2	0
5007 20 51	Tecidos tapados, que contenham ≥ 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, crus, decruados ou branqueados (exceto crepes, bem como <i>pongées, habutai, honan, shantoung, corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	0
5007 20 59	Tecidos tapados, que contenham ≥ 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, tintos (exceto crepes, bem como <i>pongées, habutai, honan, shantoung, corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	0
5007 20 61	Tecidos tapados, que contenham ≥ 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, de fios de diversas cores, de largura > 57 cm mas ≤ 75 cm (exceto crepes, bem como <i>pongées, habutai, honan, shantoung, corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5007 20 69	Tecidos tapados, que contenham ≥ 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, de fios de diversas cores (exceto tecidos de largura > 57 cm mas ≤ 75 cm, crepes, bem como <i>pongées</i> , <i>habutai</i> , <i>honan</i> , <i>shantoung</i> , <i>corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	0
5007 20 71	Tecidos tapados, que contenham ≥ 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, estampados (exceto crepes, bem como <i>pongées</i> , <i>habutai</i> , <i>honan</i> , <i>shantoung</i> , <i>corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	0
5007 90 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, crus, decruados ou branqueados	6,9	0
5007 90 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, tintos	6,9	0
5007 90 50	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, de fios de diversas cores	6,9	0
5007 90 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, estampados	6,9	0
5101 11 00	Lã suja, de tosquia, incluindo a lã lavada a dorso, não cardada nem penteada	Isenção	0
5101 19 00	Lã suja, incluindo a lã lavada a dorso, não cardada nem penteada (exceto lã de tosquia)	Isenção	0
5101 21 00	Lã de tosquia, desengordurada, não carbonizada, não cardada nem penteada	Isenção	0
5101 29 00	Lã, desengordurada, não carbonizada, não cardada nem penteada (exceto lã de tosquia)	Isenção	0
5101 30 00	Lã carbonizada, não cardada nem penteada	Isenção	0
5102 11 00	Pelos de cabra-de-caxemira, não cardados nem penteados	Isenção	0
5102 19 10	Pelos de coelho-angorá, não cardados nem penteados	Isenção	0
5102 19 30	Pelos de alpaca, de lama ou de vicunha, não cardados nem penteados	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5102 19 40	Pelos de camelo, de iaque, de cabra-angorá (mohair), de cabra-do-tibete e de cabras semelhantes, não cardados nem penteados	Isenção	0
5102 19 90	Pelos de coelhos, de lebre, de castor, de nútria e de rato almiscarado, não cardados nem penteados (exceto de coelho-angorá)	Isenção	0
5102 20 00	Pelos grosseiros, não cardados nem penteados [exceto pelos e cerdas utilizados na fabricação de pincéis, escovas e semelhantes, bem como crinas (pelos da crineira e da cauda)]	Isenção	0
5103 10 10	Desperdícios da penteação de lã ou de pelos finos, não carbonizados (exceto fiapos)	Isenção	0
5103 10 90	Desperdícios da penteação de lã ou de pelos finos, carbonizados (exceto fiapos)	Isenção	0
5103 20 10	Desperdícios de lã ou de pelos finos	Isenção	0
5103 20 91	Desperdícios de lã ou de pelos finos, não carbonizados (exceto desperdícios de fios, desperdícios da penteação e fiapos)	Isenção	0
5103 20 99	Desperdícios de lã ou de pelos finos, carbonizados (exceto desperdícios de fios, desperdícios da penteação e fiapos)	Isenção	0
5103 30 00	Desperdícios de pelos grosseiros, incluindo os desperdícios de fios [exceto fiapos, desperdícios de pelos e de cerdas utilizados na fabricação de pincéis, escovas e semelhantes, bem como desperdícios de crinas (pelos da crineira e da cauda)]	Isenção	0
5104 00 00	Fiapos de lã ou de pelos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados	Isenção	0
5105 10 00	Lã cardada	2	0
5105 21 00	"Lã penteada a granel"	2	0
5105 29 00	Lã penteada (exceto "lã penteada a granel")	2	0
5105 31 00	Pelos de cabra-de-caxemira, cardados ou penteados	2	0
5105 39 10	Pelos finos, cardados (exceto lã e pelos de cabra-de-caxemira)	2	0
5105 39 90	Pelos finos, penteados (exceto lã e pelos finos de cabra-de-caxemira)	2	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5105 40 00	Pelos grosseiros, cardados ou penteados	2	0
5106 10 10	Fios de lã cardada, que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã, crus (exceto acondicionados para venda a retalho)	3,8	0
5106 10 90	Fios de lã cardada, que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã (exceto crus, bem como acondicionados para venda a retalho)	3,8	0
5106 20 10	Fios de lã cardada que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã, e que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã e de pelos finos (exceto acondicionados para venda a retalho)	3,8	0
5106 20 91	Fios de lã cardada que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã, crus (exceto que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, bem como acondicionados para venda a retalho)	4	0
5106 20 99	Fios de lã cardada que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã (exceto fios crus, fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, bem como fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5107 10 10	Fios de lã penteada que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã, crus (exceto acondicionados para venda a retalho)	3,8	0
5107 10 90	Fios de lã penteada que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã (exceto crus, bem como acondicionados para venda a retalho)	3,8	0
5107 20 10	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã, que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, crus (exceto acondicionados para venda a retalho)	4	0
5107 20 30	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã, que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã e de pelos finos (exceto crus, bem como acondicionados para venda a retalho)	4	0
5107 20 51	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas, crus (exceto acondicionados para venda a retalho)	4	0
5107 20 59	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas (exceto crus e acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5107 20 91	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã, crus (exceto fios combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas, fios que contenham >= 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, bem como fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5107 20 99	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã (exceto fios crus, fios combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas, fios que contenham >= 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, bem como fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5108 10 10	Fios de pelos finos, cardados, crus (exceto de lã ou acondicionados para venda a retalho)	3,2	0
5108 10 90	Fios de pelos finos, cardados (exceto fios crus, fios de lã, bem como fios acondicionados para venda a retalho)	3,2	0
5108 20 10	Fios de pelos finos, penteados, crus (exceto de lã e acondicionados para venda a retalho)	3,2	0
5108 20 90	Fios de pelos finos, penteados (exceto fios crus, fios de lã e fios acondicionados para venda a retalho)	3,2	0
5109 10 10	Fios que contenham >= 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho, em bolas, novelos ou meadas, de peso > 125 g mas <= 500 g	3,8	0
5109 10 90	Fios que contenham >= 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho (exceto em bolas, novelos ou meadas, de peso > 125 g mas <= 500 g)	5	0
5109 90 10	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho, em bolas, novelos ou meadas, de peso > 125 g mas <= 500 g	5	0
5109 90 90	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho (exceto em bolas, novelos ou meadas, de peso > 125 g mas <= 500 g)	5	0
5110 00 00	Fios de pelos grosseiros ou de crina, incluindo os fios de crina revestidos por enrolamento, mesmo acondicionados para venda a retalho (exceto crinas não ligadas umas às outras)	3,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5111 11 00	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, de peso ≤ 300 g/m ²	8	0
5111 19 10	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, de peso > 300 g/m ² mas ≤ 450 g/m ² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5111 19 90	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, de peso > 450 g/m ² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5111 20 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	8	0
5111 30 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, de peso ≤ 300 g/m ²	8	0
5111 30 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, de peso > 300 g/m ² mas ≤ 450 g/m ²	8	0
5111 30 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, de peso > 450 g/m ²	8	0
5111 90 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, que contenham > 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas)	7,2	0
5111 90 91	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados e de peso ≤ 300 g/m ² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas ou que contenham > 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda)	8	0
5111 90 93	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados e de peso > 300 g/m ² mas ≤ 450 g/m ² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas ou que contenham > 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5111 90 99	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados e de peso > 450 g/m ² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas ou que contenham > 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda)	8	0
5112 11 00	Tecidos que contenham >= 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, de peso <= 200 g/m ² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5112 19 10	Tecidos que contenham >= 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, de peso > 200 g/m ² mas <= 375 g/m ² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5112 19 90	Tecidos que contenham >= 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, de peso > 375 g/m ² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5112 20 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5112 30 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, de peso <= 200 g/m ² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5112 30 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, de peso > 200 g/m ² mas <= 375 g/m ² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5112 30 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, de peso > 375 g/m ² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5112 90 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, que contenham > 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas e tecidos para usos técnicos da posição 5911)	7,2	0
5112 90 91	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, de peso <= 200 g/m ² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas ou que contenham > 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda e tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5112 90 93	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, de peso > 200 g/m ² mas <= 375 g/m ² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas ou que contenham > 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda e tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5112 90 99	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, de peso > 375 g/m ² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas ou que contenham > 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda e tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	0
5113 00 00	Tecidos de pelos grosseiros ou de crina (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	5,3	0
5201 00 10	Algodão não cardado nem penteado, hidrófilo ou branqueado	Isenção	0
5201 00 90	Algodão não cardado nem penteado (exceto hidrófilo ou branqueado)	Isenção	0
5202 10 00	Desperdícios de fios algodão	Isenção	0
5202 91 00	Fiapos de algodão	Isenção	0
5202 99 00	Desperdícios de algodão (exceto desperdícios de fios e fiapos)	Isenção	0
5203 00 00	Algodão cardado ou penteado	Isenção	0
5204 11 00	Linhas para costurar que contenham >= 85 %, em peso, de algodão (exceto acondicionadas para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5204 19 00	Linhas para costurar que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão (exceto acondicionadas para venda a retalho)	4	0
5204 20 00	Linhas para costurar de algodão, acondicionadas para venda a retalho	5	0
5205 11 00	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham \geq 85 %, em peso, de algodão, com \geq 714,29 decitex (número métrico \leq 14) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 12 00	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham \geq 85 %, em peso, de algodão, com \geq 232,56 decitex mas < 714,29 decitex (número métrico > 14 mas \leq 43) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 13 00	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham \geq 85 %, em peso, de algodão, com \geq 192,31 decitex mas < 232,56 decitex (número métrico > 43 mas \leq 52) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 14 00	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham \geq 85 %, em peso, de algodão, com \geq 125 decitex mas < 192,31 decitex (número métrico > 52 mas \leq 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 15 10	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham \geq 85 %, em peso, de algodão, com \geq 83,33 decitex mas < 125 decitex (número métrico > 80 mas \leq 120) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4,4	0
5205 15 90	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham \geq 85 %, em peso, de algodão, com < 83,33 decitex (número métrico > 120) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 21 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham \geq 85 %, em peso, de algodão, com \geq 714,29 decitex (número métrico \leq 14) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 22 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham \geq 85 %, em peso, de algodão, com \geq 232,56 decitex mas < 714,29 decitex (número métrico > 14 mas \leq 43) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 23 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham \geq 85 %, em peso, de algodão, com \geq 192,31 decitex mas < 232,56 decitex (número métrico > 43 mas \leq 52) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5205 24 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com ≥ 125 decitex mas $< 192,31$ decitex (número métrico > 52 mas ≤ 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 26 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 106,38$ decitex mas < 125 decitex (número métrico > 80 mas ≤ 94) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 27 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 83,33$ decitex mas $< 106,38$ decitex (número métrico > 94 mas ≤ 120) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 28 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $< 83,33$ decitex (número métrico > 120) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 31 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 714,29$ decitex (número métrico ≤ 14) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 32 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 232,56$ decitex mas $< 714,29$ decitex (número métrico > 14 mas ≤ 43) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 33 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 192,31$ decitex mas $< 232,56$ decitex (número métrico > 43 mas ≤ 52) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 34 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com ≥ 125 decitex mas $< 192,31$ decitex (número métrico > 52 mas ≤ 80) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 35 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com < 125 decitex (número métrico > 80) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5205 41 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 714,29$ decitex (número métrico ≤ 14) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 42 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 232,56$ decitex mas $< 714,29$ decitex (número métrico > 14 mas ≤ 43) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 43 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 192,31$ decitex mas $< 232,56$ decitex (número métrico > 43 mas ≤ 52) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 44 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com ≥ 125 decitex mas $< 192,31$ decitex (número métrico > 52 mas ≤ 80) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 46 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 106,38$ decitex mas < 125 decitex (número métrico > 80 mas ≤ 94) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 47 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 83,33$ decitex mas $< 106,38$ decitex (número métrico > 94 mas ≤ 120) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5205 48 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com $< 83,33$ decitex (número métrico > 120) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 11 00	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 714,29$ decitex (número métrico ≤ 14) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5206 12 00	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com >= 232,56 decitex mas < 714,29 decitex (número métrico > 14 mas <= 43) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 13 00	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com >= 192,31 decitex mas < 232,56 decitex (número métrico > 43 mas <= 52) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 14 00	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com >= 125 decitex mas < 192,31 decitex (número métrico > 52 mas <= 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 15 00	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com < 125 decitex (número métrico > 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 21 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com >= 714,29 decitex (número métrico <= 14) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 22 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com >= 232,56 decitex mas < 714,29 decitex (número métrico > 14 mas <= 43) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 23 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com >= 192,31 decitex mas < 232,56 decitex (número métrico > 43 mas <= 52) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 24 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com >= 125 decitex mas < 192,31 decitex (número métrico > 52 mas <= 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 25 00	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com < 125 decitex (número métrico > 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5206 31 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 714,29$ decitex (número métrico ≤ 14) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 32 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 232,56$ decitex mas < 714,29 decitex (número métrico > 14 mas ≤ 43) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 33 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 192,31$ decitex mas < 232,56 decitex (número métrico > 43 mas ≤ 52) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 34 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com ≥ 125 decitex mas < 192,31 decitex (número métrico > 52 mas ≤ 80) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 35 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com < 125 decitex (número métrico > 80) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 41 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 714,29$ decitex (número métrico ≤ 14) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 42 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 232,56$ decitex mas < 714,29 decitex (número métrico > 14 mas ≤ 43) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5206 43 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com $\geq 192,31$ decitex mas < 232,56 decitex (número métrico > 43 mas ≤ 52) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 44 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com ≥ 125 decitex mas < 192,31 decitex (número métrico > 52 mas ≤ 80) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5206 45 00	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, com < 125 decitex (número métrico > 80) por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5207 10 00	Fios de algodão que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, acondicionados para venda a retalho (exceto linhas para costurar)	5	0
5207 90 00	Fios de algodão que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, acondicionados para venda a retalho (exceto linhas para costurar)	5	0
5208 11 10	Gaze para pensos, de algodão, que contenha ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso ≤ 100 g/m ² , crua	8	0
5208 11 90	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso ≤ 100 g/m ² , crus (exceto gaze para pensos)	8	0
5208 12 16	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 100 g mas ≤ 130 g/m ² , crus, de largura ≤ 165 cm	8	0
5208 12 19	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 100 g mas ≤ 130 g/m ² , crus, de largura > 165 cm	8	0
5208 12 96	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 130 g mas ≤ 200 g/m ² , crus, de largura ≤ 165 cm	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5208 12 99	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 130 g mas ≤ 200 g/m ² , crus, de largura > 165 cm	8	0
5208 13 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, crus	8	0
5208 19 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , crus (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5208 21 10	Gaze para pensos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso ≤ 100 g/m ² , branqueada	8	0
5208 21 90	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso ≤ 100 g/m ² , branqueados (exceto gaze para pensos)	8	0
5208 22 16	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 100 g/m ² mas ≤ 130 g/m ² , branqueados, de largura ≤ 165 cm	8	0
5208 22 19	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 100 g/m ² mas ≤ 130 g/m ² , branqueados, de largura > 165 cm	8	0
5208 22 96	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 130 g/m ² mas ≤ 200 g/m ² , branqueados, de largura ≤ 165 cm	8	0
5208 22 99	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 130 g/m ² mas ≤ 200 g/m ² , branqueados, de largura > 165 cm	8	0
5208 23 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, branqueados	8	0
5208 29 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , branqueados (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5208 31 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso ≤ 100 g/m ² , tintos	8	0
5208 32 16	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 100 g/m ² mas ≤ 130 g/m ² , tintos, de largura ≤ 165 cm	8	0
5208 32 19	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 100 g/m ² mas ≤ 130 g/m ² , tintos, de largura > 165 cm	8	0
5208 32 96	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 130 g/m ² mas ≤ 200 g/m ² , tintos, de largura ≤ 165 cm	8	0
5208 32 99	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 130 g/m ² mas ≤ 200 g/m ² , tintos, de largura > 165 cm	8	0
5208 33 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, tintos	8	0
5208 39 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , tintos (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5208 41 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso ≤ 100 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5208 42 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 100 g/m ² mas ≤ 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5208 43 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, de fios de diversas cores	8	0
5208 49 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , de fios de diversas cores (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5208 51 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso ≤ 100 g/m ² , estampados	8	0
5208 52 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 100 g/m ² mas ≤ 200 g/m ² , estampados	8	0
5208 59 10	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, estampados	8	0
5208 59 90	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , estampados (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5209 11 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , crus	8	0
5209 12 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, crus	8	0
5209 19 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , crus (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5209 21 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , branqueados	8	0
5209 22 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, branqueados	8	0
5209 29 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , branqueados (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5209 31 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , tintos	8	0
5209 32 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, tintos	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5209 39 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , tintos (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5209 41 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5209 42 00	Tecidos denominados <i>Denim</i> , que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5209 43 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, de fios de diversas cores	8	0
5209 49 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , de fios de diversas cores (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5209 51 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , estampados	8	0
5209 52 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, estampados	8	0
5209 59 00	Tecidos de algodão, que contenham ≥ 85 %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m ² , estampados (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5210 11 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso ≤ 200 g/m ² , crus	8	0
5210 19 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso ≤ 200 g/m ² , crus (exceto em ponto de tafetá)	8	0
5210 21 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso ≤ 200 g/m ² , branqueados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5210 29 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso <= 200 g/m ² , branqueados (exceto em ponto de tafetá)	8	0
5210 31 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso <= 200 g/m ² , tintos	8	0
5210 32 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso <= 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, tintos	8	0
5210 39 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso <= 200 g/m ² , tintos (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5210 41 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso <= 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5210 49 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso <= 200 g/m ² , de fios de diversas cores (exceto em ponto de tafetá)	8	0
5210 51 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso <= 200 g/m ² , estampados	8	0
5210 59 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso <= 200 g/m ² , estampados (exceto em ponto de tafetá)	8	0
5211 11 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , crus	8	0
5211 12 00	Tecidos de algodão que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, crus	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5211 19 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , crus (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5211 20 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , branqueados	8	0
5211 31 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , tintos	8	0
5211 32 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, tintos	8	0
5211 39 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , tintos (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5211 41 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5211 42 00	Tecidos denominados <i>Denim</i> , que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5211 43 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, de fios de diversas cores	8	0
5211 49 10	Tecidos Jacquard, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5211 49 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , de fios de diversas cores (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, tecidos denominados <i>Denim</i> , tecidos Jacquard, bem como tecidos em ponto de tafetá)	8	0
5211 51 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, em ponto de tafetá, com peso > 200 g/m ² , estampados	8	0
5211 52 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, estampados	8	0
5211 59 00	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m ² , estampados (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5212 11 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , crus	8	0
5212 11 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , crus	8	0
5212 12 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , branqueados	8	0
5212 12 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , branqueados	8	0
5212 13 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , tintos	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5212 13 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , tintos	8	0
5212 14 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5212 14 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5212 15 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , estampados	8	0
5212 15 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso <= 200 g/m ² , estampados	8	0
5212 21 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , crus	8	0
5212 21 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , crus	8	0
5212 22 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , branqueados	8	0
5212 22 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , branqueados	8	0
5212 23 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , tintos	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5212 23 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , tintos	8	0
5212 24 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5212 24 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , de fios de diversas cores	8	0
5212 25 10	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , estampados	8	0
5212 25 90	Tecidos de algodão, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, nem os combinados, principal ou unicamente, com linho, com peso > 200 g/m ² , estampados	8	0
5301 10 00	Linho em bruto ou macerado	Isenção	0
5301 21 00	Linho, quebrado ou espadelado	Isenção	0
5301 29 00	Linho penteado ou trabalhado de outra forma mas não fiado (exceto quebrado ou espadelado, bem como macerado)	Isenção	0
5301 30 10	Estopas	Isenção	0
5301 30 90	Desperdícios de linho (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)	Isenção	0
5302 10 00	Cânhamo (<i>Cannabis sativa</i> L.), em bruto ou macerado	Isenção	0
5302 90 00	Cânhamo (<i>Cannabis sativa</i> L.), trabalhado mas não fiado, bem como estopas e desperdícios de cânhamo, incluindo os desperdícios de fios e fiapos (exceto cânhamo macerado)	Isenção	0
5303 10 00	Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas (exceto linho, cânhamo e rami)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5303 90 00	Juta e outras fibras têxteis liberianas, trabalhadas mas não fiadas, bem como estopas e desperdícios destas fibras, incluindo os desperdícios de fios e fiapos (exceto fibras têxteis liberianas maceradas, bem como linho, cânhamo e rami)	Isenção	0
5305 00 00	Cairo (fibras de coco), abacá (cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis Nee</i>), rami e outras fibras têxteis vegetais, n.e., em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras, incluindo os desperdícios de fios e fiapos	Isenção	0
5306 10 10	Fios de linho, simples, com $\geq 833,3$ decitex (número métrico ≤ 12) (exceto acondicionados para venda a retalho)	4	0
5306 10 30	Fios de linho, simples, com $\geq 277,8$ decitex mas $< 833,3$ decitex (número métrico > 12 mas ≤ 36) (exceto acondicionados para venda a retalho)	4	0
5306 10 50	Fios de linho, simples, com $< 277,8$ decitex (número métrico > 36) (exceto acondicionados para venda a retalho)	3,8	0
5306 10 90	Fios de linho, simples, acondicionados para venda a retalho	5	0
5306 20 10	Fios de linho, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto acondicionados para venda a retalho)	4	0
5306 20 90	Fios de linho, retorcidos ou retorcidos múltiplos, acondicionados para venda a retalho	5	0
5307 10 10	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, simples, com ≤ 1000 decitex (número métrico ≥ 10)	Isenção	0
5307 10 90	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, simples, com > 1000 decitex (número métrico < 10)	Isenção	0
5307 20 00	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, retorcidos ou retorcidos múltiplos	Isenção	0
5308 10 00	Fios de cairo (fibras de coco)	Isenção	0
5308 20 10	Fios de cânhamo (exceto acondicionados para venda a retalho)	3	0
5308 20 90	Fios de cânhamo, acondicionados para venda a retalho	4,9	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5308 90 12	Fios de rami, com $\geq 277,8$ decitex (número métrico ≤ 36)	4	0
5308 90 19	Fios de rami, com $< 277,8$ decitex (número métrico > 36)	3,8	0
5308 90 50	Fios de papel	4	0
5308 90 90	Fios de fibras têxteis vegetais (exceto fios de linho, fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, fios de cairo (fibras de coco), fios de cânhamo, fios de papel, fios de rami e fios de algodão)	3,8	0
5309 11 10	Tecidos de linho, que contenham ≥ 85 %, em peso, de linho, crus	8	0
5309 11 90	Tecidos de linho, que contenham ≥ 85 %, em peso, de linho, branqueados	8	0
5309 19 00	Tecidos de linho, que contenham ≥ 85 %, em peso, de linho, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	8	0
5309 21 10	Tecidos de linho, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de linho, crus	8	0
5309 21 90	Tecidos de linho, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de linho, branqueados	8	0
5309 29 00	Tecidos de linho, que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de linho, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	8	0
5310 10 10	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, crus, de largura ≤ 150 cm	4	0
5310 10 90	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, crus, de largura > 150 cm	4	0
5310 90 00	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, branqueados, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	4	0
5311 00 10	Tecidos de rami	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5311 00 90	Tecidos de outras fibras têxteis vegetais; tecidos de fios de papel (exceto de linho, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, de rami e de algodão)	5,8	0
5401 10 12	Linhas para costurar (fios com alma denominados <i>core yarn</i>) de filamentos de poliéster revestidos com fibras de algodão (exceto acondicionadas para venda a retalho)	4	0
5401 10 14	Fios com alma denominados <i>core yarn</i> de filamentos sintéticos (exceto acondicionados para venda a retalho e filamentos de poliéster revestidos com fibras de algodão)	4	0
5401 10 16	Fios texturizados para costurar de filamentos sintéticos (exceto fios com alma denominados <i>core yarn</i> e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5401 10 18	Linhas para costurar de filamentos sintéticos (exceto fios com alma denominados <i>core yarn</i> e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5401 10 90	Linhas para costurar de filamentos sintéticos, acondicionadas para venda a retalho	5	0
5401 20 10	Linhas para costurar de filamentos artificiais (exceto acondicionadas para venda a retalho)	4	0
5401 20 90	Linhas para costurar de filamentos artificiais, acondicionadas para venda a retalho	5	0
5402 11 00	Fios de alta tenacidade, de filamentos de aramidas (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5402 19 00	Fios de alta tenacidade, de filamentos de náilon ou de outras poliamidas (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios de alta tenacidade, de aramidas)	4	0
5402 20 00	Fios de alta tenacidade, de poliésteres (exceto fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5402 31 00	Fios texturizados de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, com ≤ 50 tex por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5402 32 00	Fios texturizados de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, com > 50 tex por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5402 33 00	Fios texturizados, de filamentos de poliésteres (exceto fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5402 34 00	Fios texturizados, de filamentos sintéticos de polipropileno (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5402 39 00	Fios texturizados, de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho, bem como fios texturizados, de filamentos de polipropileno, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas)	4	0
5402 44 00	Fios de elastómeros, de filamentos sintéticos, simples, sem torção ou com torção ≤ 50 voltas por metro (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho, fios texturizados, bem como fios de filamentos de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas)	4	0
5402 45 00	Fios de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples, sem torção ou com torção ≤ 50 voltas por metro (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho, fios de elastómeros, fios de alta tenacidade e fios texturizados)	4	0
5402 46 00	Fios de filamentos de poliésteres, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples, sem torção ou com torção ≤ 50 voltas por metro, parcialmente orientados (exceto fios de elastómeros, linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios texturizados)	4	0
5402 47 00	Fios de filamentos de poliésteres, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples, sem torção ou com torção ≤ 50 voltas por metro (exceto fios de elastómeros, linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho, fios texturizados e fios de filamentos de poliésteres parcialmente orientados)	4	0
5402 48 00	Fios de filamentos de polipropileno, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples, sem torção ou com torção ≤ 50 voltas por metro (exceto fios de elastómeros, linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios texturizados)	4	0
5402 49 00	Fios de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos sintéticos com < 67 decitex, simples, sem torção ou com torção ≤ 50 voltas por metro (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho, fios texturizados, fios de elastómeros e fios de filamentos de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas)	4	0
5402 51 00	Fios de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples, com torção > 50 voltas por metro (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho, fios de alta tenacidade ou fios texturizados)	4	0
5402 52 00	Fios de filamentos de poliésteres, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples, com torção > 50 voltas por metro (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios texturizados)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5402 59 10	Fios de filamentos de polipropileno, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples, com torção > 50 voltas por metro (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios texturizados)	4	0
5402 59 90	Fios de filamentos sintéticos, incluindo monofilamentos sintéticos com < 67 decitex, simples, com torção > 50 voltas por metro (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho, fios texturizados e fios de filamentos de polipropileno, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas)	4	0
5402 61 00	Fios de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios de alta tenacidade ou texturizados)	4	0
5402 62 00	Fios de filamentos de poliésteres, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios texturizados)	4	0
5402 69 10	Fios de filamentos sintéticos de polipropileno, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios texturizados)	4	0
5402 69 90	Fios de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos sintéticos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho, fios texturizados e fios de filamentos de polipropileno, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas)	4	0
5403 10 00	Fios de alta tenacidade, de filamentos de raio viscoso (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5403 31 00	Fios de filamentos de raio viscoso, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples, sem torção ou com torção ≤ 120 voltas por metro (exceto linhas para costurar, fios de alta tenacidade e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5403 32 00	Fios de filamentos de raio viscoso, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples, com torção > 120 voltas por metro (exceto linhas para costurar, fios de alta tenacidade e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5403 33 00	Fios de filamentos de acetato de celulose, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, simples (exceto linhas para costurar, fios de alta tenacidade e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5403 39 00	Fios de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos artificiais com < 67 decitex, simples (exceto linhas para costurar, fios de filamentos de viscose ou de acetato de celulose e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5403 41 00	Fios de filamentos de raiom viscose, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar, fios de alta tenacidade e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5403 42 00	Fios de filamentos de acetato de celulose, incluindo os monofilamentos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar, fios de alta tenacidade e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5403 49 00	Fios de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos artificiais com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar, fios de filamentos de viscose ou de acetato de celulose e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5404 11 00	Monofilamentos de elastómeros, com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm	4	0
5404 12 00	Monofilamentos de propileno, com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm (exceto de elastómeros)	4	0
5404 19 00	Monofilamentos sintéticos, com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm (exceto de elastómeros e de polipropileno)	4	0
5404 90 11	Lâminas decorativas dos tipos utilizados para embalagens, de polipropileno, cuja largura aparente seja ≤ 5 mm	4	0
5404 90 19	Lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo), de polipropileno, cuja largura aparente seja ≤ 5 mm (exceto lâminas decorativas dos tipos utilizados para embalagens)	4	0
5404 90 90	Lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo), de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente seja ≤ 5 mm (exceto de polipropileno)	4	0
5405 00 00	Monofilamentos artificiais, com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo), de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente seja ≤ 5 mm	3,8	0
5406 00 00	Fios de filamentos sintéticos ou artificiais, acondicionados para venda a retalho (exceto linhas para costurar)	5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5407 10 00	Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm	8	0
5407 20 11	Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes, de polietileno ou de polipropileno, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, de largura < 3 m	8	0
5407 20 19	Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes, de polietileno ou de polipropileno, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, de largura ≥ 3 m	8	0
5407 20 90	Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm (exceto de polietileno ou de polipropileno)	8	0
5407 30 00	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, constituídos por mantas de fios têxteis paralelizados que se sobreponham em ângulo agudo ou reto, fixando-se essas mantas entre si nos pontos de cruzamento dos respetivos fios por um aglutinante ou por termossoldadura	8	0
5407 41 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, crus ou branqueados	8	0
5407 42 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, tintos	8	0
5407 43 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, de fios de diversas cores	8	0
5407 44 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, estampados	8	0
5407 51 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, crus ou branqueados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5407 52 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, tintos	8	0
5407 53 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, de fios de diversas cores	8	0
5407 54 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, estampados	8	0
5407 61 10	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, crus ou branqueados	8	0
5407 61 30	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, tintos	8	0
5407 61 50	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, de fios de diversas cores	8	0
5407 61 90	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, estampados	8	0
5407 69 10	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de misturas de filamentos de poliéster texturizados e não texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, crus ou branqueados	8	0
5407 69 90	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de misturas de filamentos de poliéster texturizados e não texturizados, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5407 71 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, crus ou branqueados (exceto de filamentos ou monofilamentos de poliéster, de náilon ou de outras poliamidas, bem como de misturas de filamentos de poliéster texturizados e não texturizados)	8	0
5407 72 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, tintos (exceto de filamentos ou monofilamentos de poliéster, de náilon ou de outras poliamidas, bem como de misturas de filamentos de poliéster texturizados e não texturizados)	8	0
5407 73 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, de fios de diversas cores (exceto de filamentos ou monofilamentos de poliéster, de náilon ou de outras poliamidas, bem como de misturas de filamentos de poliéster texturizados e não texturizados)	8	0
5407 74 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, estampados (exceto de filamentos ou monofilamentos de poliéster, de náilon ou de outras poliamidas, bem como de misturas de filamentos de poliéster texturizados e não texturizados)	8	0
5407 81 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, combinados, principal ou unicamente, com lã, crus ou branqueados	8	0
5407 82 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, combinados, principal ou unicamente, com lã, tintos	8	0
5407 83 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, combinados, principal ou unicamente, com lã, de fios de diversas cores	8	0
5407 84 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, combinados, principal ou unicamente, com lã, estampados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5407 91 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, que não os combinados, principal ou unicamente, com lã, crus ou branqueados	8	0
5407 92 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, que não os combinados, principal ou unicamente, com lã, tintos	8	0
5407 93 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, que não os combinados, principal ou unicamente, com lã, de fios de diversas cores	8	0
5407 94 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, que não os combinados, principal ou unicamente, com lã, estampados	8	0
5408 10 00	Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de raíom viscose, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm	8	0
5408 21 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, crus ou branqueados (exceto os obtidos a partir de fios de alta tenacidade de raíom viscose)	8	0
5408 22 10	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, tintos, de largura > 135 cm mas ≤ 155 cm, em ponto de tafetá, sarjado, diagonal ou cetim (exceto os obtidos a partir de fios de alta tenacidade de raíom viscose)	8	0
5408 22 90	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, tintos (exceto de largura > 135 cm mas ≤ 155 cm, em ponto de tafetá, sarjado, diagonal ou cetim, bem como os obtidos a partir de fios de alta tenacidade de raíom viscose)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5408 23 10	Tecidos Jacquard que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, de fios de diversas cores, de largura > 115 cm mas < 140 cm, de peso > 250 g/m ² (exceto os obtidos a partir de fios de alta tenacidade de raioim viscose)	8	0
5408 23 90	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, de fios de diversas cores (exceto tecidos Jacquard de largura > 115 cm mas < 140 cm, de peso > 250 g/m ² , bem como os obtidos a partir de fios de alta tenacidade de raioim viscose)	8	0
5408 24 00	Tecidos de fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, estampados (exceto os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim viscose)	8	0
5408 31 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, crus ou branqueados (exceto os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim viscose)	8	0
5408 32 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, tintos (exceto os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim viscose)	8	0
5408 33 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, de fios de diversas cores (exceto os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim viscose)	8	0
5408 34 00	Tecidos de fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de filamentos artificiais, incluindo os monofilamentos com ≥ 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal ≤ 1 mm, estampados (exceto os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim viscose)	8	0
5501 10 00	Cabos de filamentos de náilon ou de outras poliamidas, na aceção da nota 1 do capítulo 55	4	0
5501 20 00	Cabos de filamentos de poliésteres, na aceção da nota 1 do capítulo 55	4	0
5501 30 00	Cabos de filamentos acrílicos ou modacrílicos, na aceção da nota 1 do capítulo 55	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5501 40 00	Cabos de filamentos sintéticos de polipropileno, na aceção da nota 1 do capítulo 55	4	0
5501 90 00	Cabos de filamentos sintéticos, na aceção da nota 1 do capítulo 55 (exceto de filamentos acrílicos, modacrílicos, de poliésteres, de polipropileno, de náilon ou de outras poliamidas)	4	0
5502 00 10	Cabos de filamentos artificiais, na aceção da nota 1 do capítulo 55, de raiom viscose	4	0
5502 00 40	Cabos de filamentos artificiais, na aceção da nota 1 do capítulo 55, de acetato	4	0
5502 00 80	Cabos de filamentos artificiais, na aceção da nota 1 do capítulo 55 (exceto de raiom viscose ou de acetato)	4	0
5503 11 00	Fibras descontínuas de aramidas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação	4	0
5503 19 00	Fibras descontínuas de náilon ou de outras poliamidas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação (exceto de aramidas)	4	0
5503 20 00	Fibras descontínuas de poliésteres, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação	4	0
5503 30 00	Fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação	4	0
5503 40 00	Fibras descontínuas de polipropileno, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação	4	0
5503 90 10	Clorofibras descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação	4	0
5503 90 90	Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação (exceto de polipropileno, acrílicas, modacrílicas, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas, bem como clorofibras descontínuas)	4	0
5504 10 00	Fibras descontínuas de raiom viscose, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação	4	0
5504 90 00	Fibras artificiais descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação (exceto de raiom viscose)	4	0
5505 10 10	Desperdícios de fibras descontínuas de náilon ou de outras poliamidas, incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5505 10 30	Desperdícios de fibras descontínuas de poliéster, incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos	4	0
5505 10 50	Desperdícios de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos	4	0
5505 10 70	Desperdícios de fibras descontínuas de polipropileno, incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos	4	0
5505 10 90	Desperdícios de fibras sintéticas descontínuas, incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos (exceto os de fibras descontínuas de polipropileno, acrílicas, modacrílicas, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas)	4	0
5505 20 00	Desperdícios de fibras descontínuas artificiais, incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos	4	0
5506 10 00	Fibras descontínuas, de náilon ou de outras poliamidas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	4	0
5506 20 00	Fibras descontínuas de poliésteres, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	4	0
5506 30 00	Fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	4	0
5506 90 10	Clorofibras descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	4	0
5506 90 90	Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação (exceto acrílicas, modacrílicas, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas, bem como clorofibras descontínuas)	4	0
5507 00 00	Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	4	0
5508 10 10	Linhas para costurar de fibras sintéticas descontínuas (exceto acondicionadas para venda a retalho)	4	0
5508 10 90	Linhas para costurar de fibras sintéticas descontínuas, acondicionadas para venda a retalho	5	0
5508 20 10	Linhas para costurar de fibras artificiais descontínuas (exceto acondicionadas para venda a retalho)	4	0
5508 20 90	Linhas para costurar de fibras artificiais descontínuas, acondicionadas para venda a retalho	5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5509 11 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas de náilon ou de outras poliamidas, simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 12 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas de náilon ou de outras poliamidas, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 21 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 22 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 31 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 32 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 41 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, simples (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas)	4	0
5509 42 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas)	4	0
5509 51 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais descontínuas (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 52 00	Fios que contenham > 50 % mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5509 53 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com algodão (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 59 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, lã ou pelos finos ou com fibras artificiais descontínuas (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 61 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 62 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 69 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, lã ou pelos finos (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5509 91 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios de fibras descontínuas de poliéster, acrílicas ou modacrílicas)	4	0
5509 92 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios de fibras descontínuas de poliéster, acrílicas ou modacrílicas)	4	0
5509 99 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, lã ou pelos finos (exceto linhas para costurar, fios acondicionados para venda a retalho e fios de fibras descontínuas de poliéster, acrílicas ou modacrílicas)	4	0
5510 11 00	Fios que contenham \geq 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5510 12 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, retorcidos ou retorcidos múltiplos (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5510 20 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5510 30 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5510 90 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, que não os combinados, principal ou unicamente, com algodão, lã ou pelos finos (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	0
5511 10 00	Fios que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, acondicionados para venda a retalho (exceto linhas para costurar)	5	0
5511 20 00	Fios que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, acondicionados para venda a retalho (exceto linhas para costurar)	5	0
5511 30 00	Fios de fibras artificiais descontínuas, acondicionados para venda a retalho (exceto linhas para costurar)	5	0
5512 11 00	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, crus ou branqueados	8	0
5512 19 10	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, estampados	8	0
5512 19 90	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, tintos ou de fios de diversas cores	8	0
5512 21 00	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, crus ou branqueados	8	0
5512 29 10	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, estampados	8	0
5512 29 90	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, tintos ou de fios de diversas cores	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5512 91 00	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, crus ou branqueados (exceto de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	8	0
5512 99 10	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, estampados (exceto de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	8	0
5512 99 90	Tecidos que contenham ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, tintos ou de fios de diversas cores (exceto de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	8	0
5513 11 20	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso ≤ 170 g/m ² , em ponto de tafetá, crus ou branqueados, de largura ≤ 165 cm	8	0
5513 11 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso ≤ 170 g/m ² , em ponto de tafetá, crus ou branqueados, de largura > 165 cm	8	0
5513 12 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso ≤ 170 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, crus ou branqueados	8	0
5513 13 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso ≤ 170 g/m ² , crus ou branqueados (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5513 19 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso ≤ 170 g/m ² , crus ou branqueados (exceto de fibras descontínuas de poliéster)	8	0
5513 21 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso ≤ 170 g/m ² , em ponto de tafetá, tintos, de largura ≤ 135 cm	8	0
5513 21 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso ≤ 170 g/m ² , em ponto de tafetá, tintos, de largura > 135 cm mas ≤ 165 cm	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5513 21 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso <= 170 g/m ² , em ponto de tafetá, tintos, de largura > 165 cm	8	0
5513 23 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso <= 170 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, tintos	8	0
5513 23 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso <= 170 g/m ² , tintos (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5513 29 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso <= 170 g/m ² , tintos (exceto de fibras descontínuas de poliéster)	8	0
5513 31 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso <= 170 g/m ² , em ponto de tafetá, de fios de diversas cores	8	0
5513 39 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso <= 170 g/m ² , de fios de diversas cores (exceto tecidos de fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá)	8	0
5513 41 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso <= 170 g/m ² , em ponto de tafetá, estampados	8	0
5513 49 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso <= 170 g/m ² , estampados (exceto tecidos de fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá)	8	0
5514 11 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , em ponto de tafetá, crus ou branqueados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5514 12 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, crus ou branqueados	8	0
5514 19 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , crus ou branqueados (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5514 19 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , crus ou branqueados (exceto de fibras descontínuas de poliéster)	8	0
5514 21 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , em ponto de tafetá, tintos	8	0
5514 22 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, tintos	8	0
5514 23 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , tintos (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5514 29 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , tintos (exceto de fibras descontínuas de poliéster)	8	0
5514 30 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , em ponto de tafetá, de fios de diversas cores	8	0
5514 30 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, de fios de diversas cores	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5514 30 50	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , de fios de diversas cores (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5514 30 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , de fios de diversas cores (exceto de fibras descontínuas de poliéster)	8	0
5514 41 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , em ponto de tafetá, estampados	8	0
5514 42 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, estampados	8	0
5514 43 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , estampados (exceto em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4, bem como em ponto de tafetá)	8	0
5514 49 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m ² , estampados (exceto de fibras descontínuas de poliéster)	8	0
5515 11 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raio viscose, crus ou branqueados	8	0
5515 11 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raio viscose, estampados	8	0
5515 11 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raio viscose, tintos ou de fios de diversas cores	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5515 12 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, crus ou branqueados	8	0
5515 12 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, estampados	8	0
5515 12 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, tintos ou de fios de diversas cores	8	0
5515 13 11	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos cardados, crus ou branqueados	8	0
5515 13 19	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos cardados, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	8	0
5515 13 91	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos penteados, crus ou branqueados	8	0
5515 13 99	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos penteados, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	8	0
5515 19 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, que não as combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, com filamentos sintéticos ou artificiais, com fibras descontínuas de raio viscose ou com algodão, crus ou branqueados	8	0
5515 19 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, que não as combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, com filamentos sintéticos ou artificiais, com fibras descontínuas de raio viscose ou com algodão, estampados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5515 19 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, que não as combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, com filamentos sintéticos ou artificiais, com fibras descontínuas de raio viscoso ou com algodão, tintos ou de fios de diversas cores	8	0
5515 21 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, crus ou branqueados	8	0
5515 21 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, estampados	8	0
5515 21 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, tintos ou de fios de diversas cores	8	0
5515 22 11	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, cardados, crus ou branqueados	8	0
5515 22 19	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, cardados, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	8	0
5515 22 91	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, penteados, crus ou branqueados	8	0
5515 22 99	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, penteados, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	8	0
5515 29 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com algodão	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5515 91 10	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, crus ou branqueados (exceto de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	8	0
5515 91 30	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, estampados (exceto de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	8	0
5515 91 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, tintos ou de fios de diversas cores (exceto de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	8	0
5515 99 20	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com algodão, crus ou branqueados (exceto de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	8	0
5515 99 40	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com algodão, estampados (exceto de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	8	0
5515 99 80	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com algodão, tintos ou de fios de diversas cores (exceto de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	8	0
5516 11 00	Tecidos que contenham \geq 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, crus ou branqueados	8	0
5516 12 00	Tecidos que contenham \geq 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, tintos	8	0
5516 13 00	Tecidos que contenham \geq 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, de fios de diversas cores	8	0
5516 14 00	Tecidos que contenham \geq 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, estampados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5516 21 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, crus ou branqueados	8	0
5516 22 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, tintos	8	0
5516 23 10	Tecidos Jacquard que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, de fios de diversas cores, de largura >= 140 cm (pano para colchões)	8	0
5516 23 90	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, de fios de diversas cores (exceto tecidos Jacquard de largura >= 140 cm; pano para colchões)	8	0
5516 24 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, estampados	8	0
5516 31 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, crus ou branqueados	8	0
5516 32 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, tintos	8	0
5516 33 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, de fios de diversas cores	8	0
5516 34 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, estampados	8	0
5516 41 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão, crus ou branqueados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5516 42 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão, tintos	8	0
5516 43 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão, de fios de diversas cores	8	0
5516 44 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão, estampados	8	0
5516 91 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, com lã ou pelos finos ou com filamentos sintéticos ou artificiais, crus ou branqueados	8	0
5516 92 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, com lã ou pelos finos ou com filamentos sintéticos ou artificiais, tintos	8	0
5516 93 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, com lã ou pelos finos ou com filamentos sintéticos ou artificiais, de fios de diversas cores	8	0
5516 94 00	Tecidos que contenham, predominantemente, mas < 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, com lã ou pelos finos ou com filamentos sintéticos ou artificiais, estampados	8	0
5601 10 10	Pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, de pastas (<i>ouates</i>), de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	5	0
5601 10 90	Pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, de pastas (<i>ouates</i>), de matérias têxteis vegetais	3,8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5601 21 10	Pastas (<i>ouates</i>) de algodão hidrófilo e artigos destas pastas [exceto pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, pastas (<i>ouates</i>) e seus artigos, impregnados ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, bem como os impregnados, revestidos ou recobertos de perfume, de cosméticos, de sabão, de detergente, etc.]	3,8	0
5601 21 90	Pastas (<i>ouates</i>) de algodão não hidrófilo e artigos destas pastas [exceto pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, pastas (<i>ouates</i>) e seus artigos, impregnados ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, bem como os impregnados, revestidos ou recobertos de perfume, de cosméticos, de sabão, de detergente, etc.]	3,8	0
5601 22 10	Rolos de pastas (<i>ouates</i>) de fibras sintéticas ou artificiais, de diâmetro <= 8 mm (exceto os completamente revestidos de tecido)	3,8	0
5601 22 91	Pastas (<i>ouates</i>) de fibras sintéticas e artigos destas pastas [exceto rolos de diâmetro <= 8 mm, pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, pastas (<i>ouates</i>) e seus artigos, impregnados ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, bem como os impregnados, revestidos ou recobertos de perfume, de cosméticos, de sabão, de detergente, etc.]	4	0
5601 22 99	Pastas (<i>ouates</i>) de fibras artificiais e artigos destas pastas [exceto rolos de diâmetro <= 8 mm, pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, pastas (<i>ouates</i>) e seus artigos, impregnados ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, bem como os impregnados, revestidos ou recobertos de perfume, de cosméticos, de sabão, de detergente, etc.]	4	0
5601 29 00	Pastas (<i>ouates</i>) de matérias têxteis e artigos destas pastas [exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais; pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, pastas (<i>ouates</i>) e seus artigos, impregnados ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, bem como os impregnados, revestidos ou recobertos de perfume, de cosméticos, de sabão, de detergente, etc.]	3,8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5601 30 00	Tontisses, nós e borbotos de matérias têxteis	3,2	0
5602 10 11	Feltros agulhados de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados, n.e.	6,7	0
5602 10 19	Feltros agulhados, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados, n.e. (exceto de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303)	6,7	0
5602 10 31	Artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>), não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados, de lã ou de pelos finos, n.e.	6,7	0
5602 10 35	Artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>), não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados, de pelos grosseiros, n.e.	6,7	0
5602 10 39	Artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>), não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados, n.e. (exceto de lã ou pelos finos ou de pelos grosseiros)	6,7	0
5602 10 90	Feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>), impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e.	6,7	0
5602 21 00	Feltros, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados, de lã ou de pelos finos, n.e. [exceto feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>)]	6,7	0
5602 29 00	Feltros, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados [exceto de lã ou de pelos finos, bem como feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>)]	6,7	0
5602 90 00	Feltros, impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados [exceto feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>)]	6,7	0
5603 11 10	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso ≤ 25 g/m ²	4,3	0
5603 11 90	Falsos tecidos, mesmo impregnados ou estratificados, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso ≤ 25 g/m ² (exceto revestidos ou recobertos)	4,3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5603 12 10	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso > 25 g/m ² mas <= 70 g/m ²	4,3	0
5603 12 90	Falsos tecidos, mesmo impregnados ou estratificados, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso > 25 g/m ² mas <= 70 g/m ² (exceto revestidos ou recobertos)	4,3	0
5603 13 10	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso > 70 g/m ² mas <= 150 g/m ²	4,3	0
5603 13 90	Falsos tecidos, mesmo impregnados ou estratificados, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso > 70 g/m ² mas <= 150 g/m ² (exceto revestidos ou recobertos)	4,3	0
5603 14 10	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso > 150 g/m ²	4,3	0
5603 14 90	Falsos tecidos, mesmo impregnados ou estratificados, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso > 150 g/m ² (exceto revestidos ou recobertos)	4,3	0
5603 91 10	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos, n.e., de peso <= 25 g/m ² (exceto de filamentos sintéticos ou artificiais)	4,3	0
5603 91 90	Falsos tecidos, mesmo impregnados ou estratificados, n.e., de peso <= 25 g/m ² (exceto revestidos ou recobertos, bem como de filamentos sintéticos ou artificiais)	4,3	0
5603 92 10	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos, n.e., de peso > 25 g/m ² mas <= 70 g/m ² (exceto de filamentos sintéticos ou artificiais)	4,3	0
5603 92 90	Falsos tecidos, mesmo impregnados ou estratificados, n.e., de peso > 25 g/m ² mas <= 70 g/m ² (exceto revestidos ou recobertos, bem como de filamentos sintéticos ou artificiais)	4,3	0
5603 93 10	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos, n.e., de peso > 70 g/m ² mas <= 150 g/m ² (exceto de filamentos sintéticos ou artificiais)	4,3	0
5603 93 90	Falsos tecidos, mesmo impregnados ou estratificados, n.e., de peso > 70 g/m ² mas <= 150 g/m ² (exceto revestidos ou recobertos, bem como de filamentos sintéticos ou artificiais)	4,3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5603 94 10	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos, n.e., de peso > 150 g/m ² (exceto de filamentos sintéticos ou artificiais)	4,3	0
5603 94 90	Falsos tecidos, mesmo impregnados ou estratificados, n.e., de peso > 150 g/m ² (exceto revestidos ou recobertos, bem como de filamentos sintéticos ou artificiais)	4,3	0
5604 10 00	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis	4	0
5604 90 10	Fios de alta tenacidade, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas, ou de raiom viscose, impregnados ou revestidos de borracha ou de plásticos	4	0
5604 90 90	Fios têxteis, lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos (exceto fios de alta tenacidade, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas, ou de raiom viscose, impregnados ou revestidos de borracha ou de plásticos, bem como imitações de catepute montadas em anzóis ou de outro modo preparadas como linhas de pesca)	4	0
5605 00 00	Fios metálicos e fios metalizados, mesmo revestidos por enrolamento, constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, combinados com metal sob a forma de fios, de lâminas ou de pós, ou recobertos de metal (exceto fios constituídos por uma mistura de fibras têxteis e fibras metálicas que lhes conferem um efeito antiestático; fios reforçados com um fio de metal; artigos com características de obras de passamanaria)	4	0
5606 00 10	Fios denominados de cadeia (<i>chaînette</i>) (exceto fios metálicos e fios metalizados da posição 5605; fios de crina revestidos por enrolamento; fios de borracha revestidos com têxteis; milanesas e outros artefactos semelhantes, revestidos, da posição 5808; fios metálicos revestidos com fios têxteis)	8	0
5606 00 91	Fios revestidos por enrolamento (exceto fios metálicos e fios metalizados da posição 5605; fios de crina revestidos por enrolamento; fios de borracha revestidos com têxteis; milanesas e outros artefactos semelhantes, revestidos, da posição 5808; fios metálicos revestidos com fios têxteis)	5,3	0
5606 00 99	Fios de froco (<i>chenille</i>), bem como lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, revestidas por enrolamento (exceto fios metálicos e fios metalizados da posição 5605; fios de crina revestidos por enrolamento; fios de borracha revestidos com têxteis; milanesas e outros artefactos semelhantes, revestidos, da posição 5808; fios metálicos revestidos com fios têxteis)	5,3	0
5607 21 00	Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras, de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5607 29 10	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave, com > 100 000 decitex (10 g/m) (exceto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	12	0
5607 29 90	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave, com <= 100 000 decitex (10 g/m) (exceto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	12	0
5607 41 00	Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras, de polietileno ou de polipropileno	8	0
5607 49 11	Cordéis, cordas e cabos, entrançados, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de polietileno ou de polipropileno, com > 50 000 decitex (5 g/m) (exceto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	8	0
5607 49 19	Cordéis, cordas e cabos, não entrançados, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de polietileno ou de polipropileno, com > 50 000 decitex (5 g/m) (exceto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	8	0
5607 49 90	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de polietileno ou de polipropileno, com <= 50 000 decitex (5 g/m) (exceto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	8	0
5607 50 11	Cordéis, cordas e cabos, entrançados, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres, com > 50 000 decitex (5 g/m)	8	0
5607 50 19	Cordéis, cordas e cabos, não entrançados, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres, com > 50 000 decitex (5 g/m)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5607 50 30	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres, com > 50 000 decitex (5 g/m)	8	0
5607 50 90	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de fibras sintéticas (exceto de polietileno, de polipropileno, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas)	8	0
5607 90 20	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos, de abacá (cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis Nee</i>) ou de outras fibras (de folhas) duras e de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303	6	0
5607 90 90	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos [exceto de fibras sintéticas, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave, de abacá (cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis Nee</i>) ou de outras fibras (de folhas) duras]	8	0
5608 11 11	Redes de malhas com nós, confeccionadas para a pesca, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos, de náilon ou de outras poliamidas (exceto camaroeiros)	8	0
5608 11 19	Redes de malhas com nós, confeccionadas para a pesca, obtidas a partir de fios, de náilon ou de outras poliamidas (exceto camaroeiros)	8	0
5608 11 91	Redes de malhas com nós, confeccionadas para a pesca, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais (exceto de náilon ou de outras poliamidas, bem como camaroeiros)	8	0
5608 11 99	Redes de malhas com nós, confeccionadas para a pesca, de fios de matérias têxteis sintéticas ou artificiais (exceto de náilon ou de outras poliamidas, bem como camaroeiros)	8	0
5608 19 11	Redes de malhas com nós, confeccionadas, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos, de náilon ou de outras poliamidas (exceto redes confeccionadas para a pesca, redes para o cabelo, redes preparadas para o desporto, camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5608 19 19	Redes de malhas com nós, confeccionadas, de náilon ou de outras poliamidas (exceto as obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos, bem como redes confeccionadas para a pesca, redes para o cabelo, redes preparadas para o desporto, camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade)	8	0
5608 19 30	Redes de malhas com nós, confeccionadas, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais (exceto de náilon ou de outras poliamidas, bem como redes confeccionadas para a pesca, redes para o cabelo, redes preparadas para o desporto, camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade)	8	0
5608 19 90	Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais (exceto redes confeccionadas)	8	0
5608 90 00	Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos, bem como redes confeccionadas para a pesca e outras redes confeccionadas, de matérias têxteis vegetais (exceto redes para o cabelo, redes preparadas para o desporto, camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade)	8	0
5609 00 00	Artigos de fios, lâminas ou formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, cordéis, cordas ou cabos da posição 5607, n.e.	5,8	0
5701 10 10	Tapetes de lã ou de pelos finos, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados, que contenham, em peso, no total, > 10 % de seda ou de borra de seda	8	0
5701 10 90	Tapetes de lã ou de pelos finos, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados (exceto que contenham, em peso, no total, > 10 % de seda ou de borra de seda)	8 MAX 2,8 €/m ²	0
5701 90 10	Tapetes de seda, de borra de seda, de fibras sintéticas, de fios metalizados da posição 5605 ou de matérias têxteis com fios de metal incorporados, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados	8	0
5701 90 90	Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados (exceto de lã ou de pelos finos, de seda, de borra de seda ou de matérias têxteis com fios de metal incorporados)	3,5	0
5702 10 00	Tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão, mesmo confeccionados	3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5702 20 00	Revestimentos para pavimentos (pisos), de cairo (fibras de coco), tecidos, mesmo confeccionados	4	0
5702 31 10	Tapetes Axminster de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, não confeccionados	8	0
5702 31 80	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, não confeccionados (exceto Axminster, tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão)	8	0
5702 32 10	Tapetes Axminster de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, não confeccionados	8	0
5702 32 90	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, não confeccionados (exceto tapetes Axminster, tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão)	8	0
5702 39 00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, não confeccionados [exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como revestimentos para pavimentos (pisos), de cairo (fibras de coco)]	8	0
5702 41 10	Tapetes Axminster de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, confeccionados	8	0
5702 41 90	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, confeccionados (exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como tapetes Axminster)	8	0
5702 42 10	Tapetes Axminster de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, confeccionados	8	0
5702 42 90	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, confeccionados (exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como tapetes Axminster)	8	0
5702 49 00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, confeccionados [exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como revestimentos para pavimentos (pisos), de cairo (fibras de coco)]	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5702 50 10	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, não confeccionados (exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão)	8	0
5702 50 31	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de polipropileno, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, não confeccionados (exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão)	8	0
5702 50 39	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, não confeccionados (exceto de polipropileno, bem como tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão)	8	0
5702 50 90	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, não confeccionados [exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como revestimentos para pavimentos (pisos), de cairo (fibras de coco)]	8	0
5702 91 00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, confeccionados (exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão)	8	0
5702 92 10	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de polipropileno, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, confeccionados (exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão)	8	0
5702 92 90	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, confeccionados (exceto de polipropileno, bem como tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão)	8	0
5702 99 00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, confeccionados [exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como revestimentos para pavimentos (pisos), de cairo (fibras de coco)]	8	0
5703 10 00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de lã ou de pelos finos, tufados, mesmo confeccionados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5703 20 11	"Ladrilhos" de náilon ou de outras poliamidas, tufados, de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$, estampados	8	0
5703 20 19	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de náilon ou de outras poliamidas, tufados, mesmo confeccionados, estampados (exceto "ladrilhos" de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$)	8	0
5703 20 91	"Ladrilhos" de náilon ou de outras poliamidas, tufados, de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$ (exceto estampados)	8	0
5703 20 99	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de náilon ou de outras poliamidas, tufados, mesmo confeccionados (exceto estampados, e "ladrilhos" de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$)	8	0
5703 30 11	"Ladrilhos" de polipropileno, tufados, de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$	8	0
5703 30 19	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de polipropileno, tufados, mesmo confeccionados (exceto "ladrilhos" de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$)	8	0
5703 30 81	"Ladrilhos" de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tufados, de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$ (exceto de polipropileno, náilon ou de outras poliamidas)	8	0
5703 30 89	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tufados, mesmo confeccionados (exceto de polipropileno, de náilon ou de outras poliamidas, bem como "ladrilhos" de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$)	8	0
5703 90 10	"Ladrilhos" de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tufados, de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$, mesmo confeccionados	8	0
5703 90 90	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tufados, mesmo confeccionados (exceto "ladrilhos" de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$)	8	0
5704 10 00	"Ladrilhos" de feltro, não tufados nem flocados, de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$	6,7	0
5704 90 00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, não tufados nem flocados, mesmo confeccionados (exceto "ladrilhos" de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$)	6,7	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5705 00 10	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de lã ou de pelos finos, mesmo confeccionados (exceto de pontos nodados ou enrolados, tecidos ou tufados, bem como de feltro)	8	0
5705 00 30	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, mesmo confeccionados (exceto de pontos nodados ou enrolados, tecidos ou tufados, bem como de feltro)	8	0
5705 00 90	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, mesmo confeccionados (exceto de pontos nodados ou enrolados, tecidos ou tufados, bem como de feltro)	8	0
5801 10 00	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco (<i>chenille</i>), de lã ou de pelos finos (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 21 00	Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados, de algodão (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 22 00	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de algodão (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 23 00	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, de algodão (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 24 00	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, não cortados (<i>épinglés</i>), de algodão (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 25 00	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados, de algodão (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 26 00	Tecidos de froco (<i>chenille</i>), de algodão (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5801 31 00	Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 32 00	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de fibras sintéticas ou artificiais (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 33 00	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 34 00	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, não cortados (<i>épinglés</i>), de fibras sintéticas ou artificiais (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 35 00	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 36 00	Tecidos de froco (<i>chenille</i>), de fibras sintéticas ou artificiais (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 90 10	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco (<i>chenille</i>), de linho (exceto tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5801 90 90	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco (<i>chenille</i>) (exceto de linho, de fibras sintéticas ou artificiais, de lã ou de pelos finos, bem como tecidos turcos, tecidos tufados e fitas da posição 5806)	8	0
5802 11 00	Tecidos turcos, de algodão, crus [exceto fitas da posição 5806, bem como tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos)]	8	0
5802 19 00	Tecidos turcos, de algodão [exceto crus, bem como fitas da posição 5806, tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos)]	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5802 20 00	Tecidos turcos [exceto de algodão, bem como fitas da posição 5806, tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos)]	8	0
5802 30 00	Tecidos tufados (exceto tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos))	8	0
5803 00 10	Tecidos em ponto de gaze, de algodão (exceto fitas da posição 5806)	5,8	0
5803 00 30	Tecidos em ponto de gaze, de seda ou de desperdícios de seda (exceto fitas da posição 5806)	7,2	0
5803 00 90	Tecidos em ponto de gaze (exceto de seda, desperdícios de seda ou algodão, bem como fitas da posição 5806)	8	0
5804 10 11	Tecidos de malhas com nós, simples	6,5	0
5804 10 19	Tules, filó e tecidos de malhas com nós, simples	6,5	0
5804 10 90	Tules, filó e tecidos de malhas com nós, com desenhos	8	0
5804 21 10	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, fabricadas com fusos mecânicos, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto produtos das posições 6002 a 6006)	8	0
5804 21 90	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação mecânica, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto rendas fabricadas com fusos mecânicos, bem como produtos das posições 6002 a 6006)	8	0
5804 29 10	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, fabricadas com fusos mecânicos (exceto rendas de fibras sintéticas ou artificiais, bem como produtos das posições 6002 a 6006)	8	0
5804 29 90	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação mecânica (exceto rendas de fibras sintéticas ou artificiais, bem como rendas fabricadas com fusos mecânicos e produtos das posições 6002 a 6006)	8	0
5804 30 00	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação manual (exceto produtos das posições 6002 a 6006)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5805 00 00	Tapeçarias tecidas à mão (género gobelino, flandres, <i>aubusson</i> , <i>beauvais</i> e semelhantes) e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo, em <i>petit point</i> , ponto de cruz), mesmo confeccionadas (exceto tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes, bem como tapeçarias com > 100 anos)	5,6	0
5806 10 00	Fitas de veludo, de pelúcias, de tecidos de froco (<i>chenille</i>) ou de tecidos turcos, de largura <= 30 cm (exceto etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes)	6,3	0
5806 20 00	Fitas de matérias têxteis, tecidas, que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, de largura <= 30 cm [exceto fitas de veludo, de pelúcias, de tecidos de froco (<i>chenille</i>), de tecidos turcos, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes]	7,5	0
5806 31 00	Fitas de algodão, tecidas, de largura <= 30 cm, n.e.	7,5	0
5806 32 10	Fitas de fibras sintéticas ou artificiais, tecidas, com ourelas verdadeiras, de largura <= 30 cm, n.e.	7,5	0
5806 32 90	Fitas de fibras sintéticas ou artificiais, tecidas, sem ourelas verdadeiras, de largura <= 30 cm, n.e.	7,5	0
5806 39 00	Fitas de outras matérias têxteis que não o algodão nem fibras sintéticas ou artificiais, tecidas, de largura <= 30 cm, n.e.	7,5	0
5806 40 00	Fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (<i>bolducs</i>), de largura <= 30 cm	6,2	0
5807 10 10	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, tecidos, com inscrições ou motivos obtidos por tecelagem	6,2	0
5807 10 90	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, tecidos, não bordados (exceto com inscrições ou motivos obtidos por tecelagem)	6,2	0
5807 90 10	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, de feltro ou de falsos tecidos, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados	6,3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5807 90 90	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados (exceto tecidos, bem como de feltro ou de falsos tecidos)	8	0
5808 10 00	Tranças em peça	5	0
5808 90 00	Artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, de matérias têxteis, em peça, não bordados, exceto de malha; borlas, pompons e artefactos semelhantes (exceto tranças em peças)	5,3	0
5809 00 00	Tecidos de fios de metal ou de fios têxteis metalizados da posição 5605, dos tipos utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes, n.e.	5,6	0
5810 10 10	Bordados químicos ou aéreos, sobre suporte têxtil, e bordados com fundo recortado, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de valor > 35 € por kg de peso líquido	5,8	0
5810 10 90	Bordados químicos ou aéreos, sobre suporte têxtil, e bordados com fundo recortado, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de valor <= 35 € por kg de peso líquido	8	0
5810 91 10	Bordados de algodão, sobre suporte têxtil, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de valor > 17,50 € por kg de peso líquido (exceto bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado)	5,8	0
5810 91 90	Bordados de algodão, sobre suporte têxtil, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de valor <= 17,50 € por kg de peso líquido (exceto bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado)	7,2	0
5810 92 10	Bordados de fibras sintéticas ou artificiais, sobre suporte têxtil, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de valor > 17,50 € por kg de peso líquido (exceto bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado)	5,8	0
5810 92 90	Bordados de fibras sintéticas ou artificiais, sobre suporte têxtil, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de valor <= 17,50 € por kg de peso líquido (exceto bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado)	7,2	0
5810 99 10	Bordados de outras matérias que não algodão ou fibras sintéticas ou artificiais, sobre suporte têxtil, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de valor > 17,50 € por kg de peso líquido (exceto bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado)	5,8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5810 99 90	Bordados de outras matérias que não algodão ou fibras sintéticas ou artificiais, sobre suporte têxtil, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de valor <= 17,50 € por kg de peso líquido (exceto bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado)	7,2	0
5811 00 00	Artefactos têxteis acolchoados em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento ou estofamento, acolchoados por qualquer processo (exceto bordados da posição 5810, bem como artigos para cama e artigos para guarnição de interiores, estofados)	8	0
5901 10 00	Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes	6,5	0
5901 90 00	Telas para decalque e telas transparentes para desenho; telas preparadas para pintura; entretelas e tecidos rígidos semelhantes dos tipos utilizados em chapéus e artefactos de uso semelhante (exceto tecidos revestidos de plástico)	6,5	0
5902 10 10	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de náilon ou de outras poliamidas, impregnadas de borracha	5,6	0
5902 10 90	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de náilon ou de outras poliamidas, mesmo revestidas por imersão ou impregnadas de plástico (exceto impregnadas de borracha)	8	0
5902 20 10	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de poliésteres, impregnadas de borracha	5,6	0
5902 20 90	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de poliésteres, mesmo revestidas por imersão ou impregnadas de plástico (exceto impregnadas de borracha)	8	0
5902 90 10	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de raíom viscose, impregnadas de borracha	5,6	0
5902 90 90	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de raíom viscose, mesmo revestidas por imersão ou impregnadas de plástico (exceto impregnadas de borracha)	8	0
5903 10 10	Tecidos impregnados com poli(cloreto de vinilo) [exceto revestimentos para paredes, de matérias têxteis, impregnados com poli(cloreto de vinilo)]	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5903 10 90	Tecidos revestidos, recobertos ou estratificados com poli(cloreto de vinilo) [exceto revestimentos para paredes, de matérias têxteis, revestidos de poli(cloreto de vinilo); revestimentos para pavimentos constituídos por um induto ou recobrimento de poli(cloreto de vinilo) aplicado sobre suporte têxtil]	8	0
5903 20 10	Tecidos impregnados com poliuretano (exceto revestimentos para paredes, de matérias têxteis, impregnados com poliuretano)	8	0
5903 20 90	Tecidos revestidos, recobertos ou estratificados com poliuretano (exceto revestimentos para paredes, de matérias têxteis, impregnados com poliuretano; revestimentos para pavimentos constituídos por um induto ou recobrimento de poliuretano aplicado sobre suporte têxtil)	8	0
5903 90 10	Tecidos impregnados com outros plásticos que não poli(cloreto de vinilo) nem poliuretano (exceto revestimentos para paredes, de matérias têxteis, impregnados com plásticos)	8	0
5903 90 91	Tecidos revestidos, recobertos ou estratificados com derivados da celulose ou de outra matéria plástica que não poli(cloreto de vinilo) nem poliuretano, em que a matéria têxtil constitui o lado direito (exceto revestimentos para paredes, de matérias têxteis, impregnados com plásticos)	8	0
5903 90 99	Tecidos revestidos, recobertos ou estratificados com outros plásticos que não poli(cloreto de vinilo) nem poliuretano (exceto aqueles em que a matéria têxtil constitui o lado direito; telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de náilon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raio viscose; revestimentos para paredes, de matérias têxteis, impregnados ou revestidos com plásticos; revestimentos para pavimentos constituídos por um induto ou recobrimento de plástico aplicado sobre suporte têxtil)	8	0
5904 10 00	Linóleos, mesmo recortados	5,3	0
5904 90 00	Revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados (exceto linóleos)	5,3	0
5905 00 10	Revestimentos para paredes constituídos por fios dispostos paralelamente num suporte	5,8	0
5905 00 30	Revestimentos para paredes, de linho (exceto os constituídos por fios dispostos paralelamente num suporte)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5905 00 50	Revestimentos para paredes, de juta (exceto os constituídos por fios dispostos paralelamente num suporte)	4	0
5905 00 70	Revestimentos para paredes, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto os constituídos por fios dispostos paralelamente num suporte)	8	0
5905 00 90	Revestimentos para paredes, de matérias têxteis (exceto de linho, de juta, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como os constituídos por fios dispostos paralelamente num suporte)	6	0
5906 10 00	Fitas adesivas, de tecidos com borracha, de largura <= 20 cm (exceto as impregnadas ou recobertas de substâncias farmacêuticas ou acondicionadas para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários)	4,6	0
5906 91 00	Tecidos de malha com borracha, n.e.	6,5	0
5906 99 10	Mantas de fios têxteis paralelizados e aglomerados entre si por meio de borracha	8	0
5906 99 90	Tecidos com borracha (exceto tecidos de malhas, mantas de fios têxteis paralelizados e aglomerados entre si por meio de borracha, bem como fitas adesivas de largura <= 20 cm, telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de náilon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raíom viscose)	5,6	0
5907 00 10	Telas enceradas e outros tecidos recobertos de um revestimento à base de óleo	4,9	0
5907 00 90	Tecidos impregnados, revestidos ou recobertos, bem como telas pintadas para cenários teatrais, para fundos de estúdio ou para usos semelhantes, n.e. (exceto telas enceradas e outros tecidos recobertos de um revestimento à base de óleo)	4,9	0
5908 00 00	Mechas de matérias têxteis, tecidas, entrançadas ou tricotadas, para candeeiros, fogareiros, isqueiros, velas e semelhantes; camisas de incandescência e tecidos tubulares tricotados para a sua fabricação, mesmo impregnados (exceto mechas revestidas de cera, da natureza das velas, estopins ou rastilhos e cordões detonantes, mechas constituídas por fios de matérias têxteis, bem como mechas de fibras de vidro)	5,6	0
5909 00 10	Mangueiras e tubos semelhantes, de fibras sintéticas, mesmo impregnados ou revestidos ou com reforço ou acessórios de outras matérias	6,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5909 00 90	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo impregnados ou revestidos ou com reforço ou acessórios de outras matérias (exceto tubos de fibras sintéticas)	6,5	0
5910 00 00	Correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas, recobertas de plástico ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias (exceto as de espessura < 3 mm e de comprimento indeterminado ou simplesmente cortadas nas dimensões próprias, bem como as constituídas por tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com borracha e as fabricadas com fios ou cordéis têxteis previamente impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha)	5,1	0
5911 10 00	Tecidos, feltros e tecidos forrados de feltro, combinados com uma ou mais camadas de borracha, couro ou de outras matérias, dos tipos utilizados na fabricação de guarnições de cardas, e produtos análogos para outros usos técnicos, incluindo as fitas de veludo, impregnadas de borracha, para recobrimento de cilindros de teares	5,3	0
5911 20 00	Gazes e telas para peneirar, mesmo confeccionadas	4,6	0
5911 31 11	Tecidos, feltrados ou não, de fibras sintéticas, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas da indústria de papel, de peso < 650 g/m ²	5,8	0
5911 31 19	Tecidos e feltros, de seda ou de fibras artificiais, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel, incluindo tecidos e feltros de seda ou de fibras sintéticas ou artificiais, dos tipos utilizados em máquinas semelhantes (por exemplo, para fabricação de pasta de papel ou fibrocimento), de peso < 650 g/m ²	5,8	0
5911 31 90	Tecidos e feltros, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes (por exemplo, para fabricação de pasta de papel ou fibrocimento), de peso < 650 g/m ² (exceto de seda ou de fibras sintéticas ou artificiais)	4,4	0
5911 32 10	Tecidos e feltros, de seda ou de fibras sintéticas ou artificiais, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes (por exemplo, para fabricação de pasta de papel ou fibrocimento), de peso >= 650 g/m ²	5,8	0
5911 32 90	Tecidos e feltros, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes (por exemplo, para fabricação de pasta de papel ou fibrocimento), de peso >= 650 g/m ² (exceto de seda ou de fibras sintéticas ou artificiais)	4,4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
5911 40 00	Tecidos filtrantes (<i>étreindelles</i>) e tecidos espessos, compreendendo os de cabelo, dos tipos usados em prensas de óleo ou outros usos técnicos análogos	6	0
5911 90 10	Produtos e artefactos, de feltro, para usos técnicos, indicados na nota 7 do capítulo 59, n.e.	6	0
5911 90 90	Produtos e artefactos, de matérias têxteis, para usos técnicos, indicados na nota 7 do capítulo 59, n.e. (exceto de feltro)	6	0
6001 10 00	Tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido", de malha	8	0
6001 21 00	Tecidos de anéis, de malha, de algodão	8	0
6001 22 00	Tecidos de anéis, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais	8	0
6001 29 00	Tecidos de anéis, de malha (exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais)	8	0
6001 91 00	Veludos e pelúcias, de malha, de algodão (exceto tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido")	8	0
6001 92 00	Veludos e pelúcias, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido")	8	0
6001 99 00	Veludos e pelúcias, de malha (exceto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido")	8	0
6002 40 00	Tecidos de malha, de largura ≤ 30 cm, que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros (exceto tecidos de malha que contenham fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6002 90 00	Tecidos de malha de largura ≤ 30 cm, que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros e de fios de borracha ou que contenham apenas fios de borracha (exceto veludos e pelúcias, incluindo os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 3006 10 30)	6,5	0
6003 10 00	Tecidos de malha, de largura ≤ 30 cm, de lã ou de pelos finos (exceto tecidos que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6003 20 00	Tecidos de malha, de largura ≤ 30 cm, de algodão (exceto tecidos que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6003 30 10	Rendas Raschel, de largura ≤ 30 cm, de fibras sintéticas (exceto rendas que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha)	8	0
6003 30 90	Tecidos de malha, de largura ≤ 30 cm, de fibras sintéticas (exceto rendas Raschel, tecidos que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 3006 10 30)	8	0
6003 40 00	Tecidos de malha, de largura ≤ 30 cm, de fibras artificiais (exceto tecidos que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 3006 10 30)	8	0
6003 90 00	Tecidos de malha, de largura ≤ 30 cm (exceto de algodão, fibras sintéticas ou artificiais, lã ou pelos finos, tecidos que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 3006 10 30)	8	0
6004 10 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros (exceto tecidos de malha que contenham fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6004 90 00	Tecidos de malha de largura > 30 cm, que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de elastómeros e de fios de borracha ou que contenham apenas fios de borracha (exceto veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	6,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6005 21 00	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de algodão, crus ou branqueados (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 22 00	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de algodão, tintos (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 23 00	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de algodão, de fios de diversas cores (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 24 00	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de algodão, estampados (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 31 10	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, crus ou branqueados, para cortinados e cortinas (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 31 50	Rendas Raschel de malha-urdidura (incluindo as fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, cruas ou branqueadas (exceto rendas para cortinados e cortinas e as que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6005 31 90	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, crus ou branqueados (exceto tecidos de malha para cortinados e cortinas, rendas Raschel, tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 32 10	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, tintos, para cortinados e cortinas (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 32 50	Rendas Raschel de malha-urdidura (incluindo as fabricadas em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, tintas (exceto rendas para cortinados e cortinas e as que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha)	8	0
6005 32 90	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, tintos (exceto tecidos para cortinados e cortinas, rendas Raschel, bem como tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 33 10	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, de fios de diversas cores, para cortinados e cortinas (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 33 50	Rendas Raschel de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, de fios de diversas cores (exceto rendas para cortinados e cortinas e as que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6005 33 90	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, de fios de diversas cores (exceto tecidos para cortinados e cortinas, rendas Raschel, tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 34 10	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, estampados, para cortinados e cortinas (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 34 50	Rendas Raschel de malha-urdidura (incluindo as fabricadas em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, estampadas (exceto rendas para cortinados e cortinas e as que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha)	8	0
6005 34 90	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, estampados (exceto tecidos para cortinados e cortinas, rendas Raschel, bem como tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 41 00	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras artificiais, crus ou branqueados (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 42 00	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras artificiais, tintos (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6005 43 00	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras artificiais, de fios de diversas cores (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 44 00	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de fibras artificiais, estampados (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 90 10	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm, de lã ou de pelos finos (exceto tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6005 90 90	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), de largura > 30 cm (exceto de algodão, fibras sintéticas ou artificiais, lã ou pelos finos, tecidos que contenham, em peso, >= 5 %, de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	8	0
6006 10 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de lã ou de pelos finos [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 21 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de algodão, crus ou branqueados [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6006 22 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de algodão, tintos [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 23 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de algodão, de fios de diversas cores [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 24 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de algodão, estampados [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 31 10	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, crus ou branqueados, para cortinados e cortinas [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 31 90	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, crus ou branqueados [exceto tecidos para cortinados e cortinas, tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos de malha que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 32 10	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, tintos, para cortinados e cortinas [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6006 32 90	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, tintos [exceto tecidos para cortinados e cortinas, tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 33 10	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, de fios de diversas cores, para cortinados e cortinas [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 33 90	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, de fios de diversas cores [exceto tecidos para cortinados e cortinas, tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 34 10	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, estampados, para cortinados e cortinas [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 34 90	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, estampados [exceto tecidos para cortinados e cortinas, tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 41 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras artificiais, crus ou branqueados [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6006 42 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras artificiais, tintos [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 43 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras artificiais, de fios de diversas cores [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 44 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm, de fibras artificiais, estampados [exceto tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6006 90 00	Tecidos de malha, de largura > 30 cm [exceto de fibras sintéticas ou artificiais, algodão, lã ou pelos finos, tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), tecidos que contenham, em peso, >= 5 %, de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incluindo tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados]	8	0
6101 20 10	Sobretudos, japonas, gabões e capas e semelhantes, de malha, de algodão, de uso masculino	12	0
6101 20 90	Anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de algodão, de uso masculino (exceto fatos, conjuntos, casacos, jardineiras e calças)	12	0
6101 30 10	Sobretudos, japonas, gabões, capas e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino	12	0
6101 30 90	Anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (exceto fatos, conjuntos, casacos, jardineiras e calças)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6101 90 20	Sobretudos, japonas, gabões, capas e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais)	12	0
6101 90 80	Anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão e de fibras sintéticas ou artificiais, bem como fatos, conjuntos, casacos, jardineiras e calças)	12	0
6102 10 10	Casacos compridos, capas e semelhantes, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino	12	0
6102 10 90	Anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças e jardineiras)	12	0
6102 20 10	Casacos compridos, capas e semelhantes, de malha, de algodão, de uso feminino	12	0
6102 20 90	Anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de algodão, de uso feminino (exceto fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças e jardineiras)	12	0
6102 30 10	Casacos compridos, capas e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino	12	0
6102 30 90	Anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças e jardineiras)	12	0
6102 90 10	Casacos compridos, capas e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão e de fibras sintéticas ou artificiais)	12	0
6102 90 90	Anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças e jardineiras)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6103 10 00	Fatos, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino [exceto fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6103 22 00	Conjuntos, de malha, de algodão, de uso masculino [exceto conjuntos de esqui, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6103 23 00	Conjuntos, de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino [exceto conjuntos de esqui, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6103 29 00	Conjuntos, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino [exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como conjuntos de esqui, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6103 31 00	Casacos, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (exceto blusões e semelhantes)	12	0
6103 32 00	Casacos, de malha, de algodão, de uso masculino (exceto blusões e semelhantes)	12	0
6103 33 00	Casacos, de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto blusões e semelhantes)	12	0
6103 39 00	Casacos, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6103 41 00	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de malha, de lã ou de pelos finos, de uso masculino [exceto calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho e cuecas e ceroulas]	12	0
6103 42 00	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de malha, de algodão, de uso masculino [exceto calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho e cuecas e ceroulas]	12	0
6103 43 00	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino [exceto calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho e cuecas e ceroulas]	12	0
6103 49 00	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de malha, de matérias têxteis, de uso masculino [exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho e cuecas e ceroulas]	12	0
6104 13 00	Fatos de saia-casaco, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto fatos-macacos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6104 19 00	Fatos de saia-casaco, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de fibras sintéticas, bem como fatos-macacos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6104 22 00	Conjuntos, de malha, de algodão, de uso feminino (exceto conjuntos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6104 23 00	Conjuntos, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto conjuntos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6104 29 00	Conjuntos, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de algodão ou de fibras sintéticas, bem como conjuntos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6104 31 00	Casacos, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto blusões e semelhantes)	12	0
6104 32 00	Casacos, de malha, de algodão, de uso feminino (exceto blusões e semelhantes)	12	0
6104 33 00	Casacos, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto blusões e semelhantes)	12	0
6104 39 00	Casacos, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6104 41 00	Vestidos, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto saiotos)	12	0
6104 42 00	Vestidos, de malha, de algodão, de uso feminino (exceto saiotos)	12	0
6104 43 00	Vestidos, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto saiotos)	12	0
6104 44 00	Vestidos, de malha, de fibras artificiais, de uso feminino (exceto saiotos)	12	0
6104 49 00	Vestidos, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como saiotos)	12	0
6104 51 00	Saias e saias-calças, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto saiotos)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6104 52 00	Saias e saias-calças, de malha, de algodão, de uso feminino (exceto saiotos)	12	0
6104 53 00	Saias e saias-calças, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto saiotos)	12	0
6104 59 00	Saias e saias-calças, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como saiotos)	12	0
6104 61 00	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6104 62 00	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de malha, de algodão, de uso feminino (exceto calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6104 63 00	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6104 69 00	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6105 10 00	Camisas de malha, de algodão, de uso masculino (exceto camisas de noite, <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6105 20 10	Camisas de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto camisas de noite, <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6105 20 90	Camisas de malha, de fibras artificiais, de uso masculino (exceto camisas de noite, <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6105 90 10	Camisas de malha, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (exceto camisas de noite, <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6105 90 90	Camisas de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de lã ou de pelos finos, bem como camisas de noite, <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6106 10 00	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de algodão, de uso feminino (exceto <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6106 20 00	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6106 90 10	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6106 90 30	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de seda ou de desperdícios de seda, de uso feminino (exceto <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6106 90 50	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de linho ou de rami, de uso feminino (exceto <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6106 90 90	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de seda ou de desperdícios de seda, de linho ou de rami, bem como <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6107 11 00	Cuecas e ceroulas, de malha, de algodão, de uso masculino	12	0
6107 12 00	Cuecas e ceroulas, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino	12	0
6107 19 00	Cuecas e ceroulas, de malha, de outras matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais)	12	0
6107 21 00	Camisas de noite e pijamas, de malha, de algodão, de uso masculino (exceto camisolas interiores)	12	0
6107 22 00	Camisas de noite e pijamas, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (exceto camisolas interiores)	12	0
6107 29 00	Camisas de noite e pijamas, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, bem como camisolas interiores)	12	0
6107 91 00	Roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de algodão, de uso masculino	12	0
6107 99 00	Roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6108 11 00	Combinações e saíotes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6108 19 00	Combinações e saíotes, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de fibras sintéticas ou artificiais, bem como <i>T-shirts</i> e camisolas interiores)	12	0
6108 21 00	Calcinhas de malha, de algodão, de uso feminino	12	0
6108 22 00	Calcinhas de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino	12	0
6108 29 00	Calcinhas de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais)	12	0
6108 31 00	Camisas de noite e pijamas, de malha, de algodão, de uso feminino (exceto <i>T-shirts</i> , camisolas interiores e <i>déshabillés</i>)	12	0
6108 32 00	Camisas de noite e pijamas, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto <i>T-shirts</i> , camisolas interiores e <i>déshabillés</i>)	12	0
6108 39 00	Camisas de noite e pijamas, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de algodão e de fibras sintéticas ou artificiais, bem como <i>T-shirts</i> , camisolas interiores e <i>déshabillés</i>)	12	0
6108 91 00	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de algodão, de uso feminino (exceto camisolas interiores, combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, sutiãs, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	12	0
6108 92 00	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto camisolas interiores, combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, sutiãs, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	12	0
6108 99 00	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, bem como camisolas interiores, combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, sutiãs, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6109 10 00	<i>T-shirts</i> e camisolas interiores, de malha, de algodão	12	0
6109 90 10	<i>T-shirts</i> e camisolas interiores, de malha, de lã ou de pelos finos	12	0
6109 90 30	<i>T-shirts</i> , camisolas interiores e artigos semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais	12	0
6109 90 90	<i>T-shirts</i> e camisolas interiores, de malha, de matérias têxteis (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais)	12	0
6110 11 10	Camisolas e pulôveres, de malha, com ≥ 50 %, em peso, de lã e pesando ≥ 600 g por unidade	10,5	0
6110 11 30	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de lã, de uso masculino (exceto camisolas e pulôveres com ≥ 50 %, em peso, de lã e pesando ≥ 600 g por unidade, bem como coletes acolchoados)	12	0
6110 11 90	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de lã, de uso feminino (exceto camisolas e pulôveres com ≥ 50 %, em peso, de lã e pesando ≥ 600 g por unidade, bem como coletes acolchoados)	12	0
6110 12 10	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de pelos finos de cabra-de-caxemira, de uso masculino (exceto coletes acolchoados)	12	0
6110 12 90	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de pelos finos de cabra-de-caxemira, de uso feminino (exceto coletes acolchoados)	12	0
6110 19 10	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de pelos finos, de uso masculino (exceto de pelos finos de cabra-de-caxemira e coletes acolchoados)	12	0
6110 19 90	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de pelos finos, de uso feminino (exceto de pelos finos de cabra-de-caxemira e coletes acolchoados)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6110 20 10	<i>Sous-pulls</i> , de malha, de algodão	12	0
6110 20 91	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de algodão, de uso masculino (exceto <i>sous-pulls</i> e coletes acolchoados)	12	0
6110 20 99	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de algodão, de uso feminino (exceto <i>sous-pulls</i> e coletes acolchoados)	12	0
6110 30 10	<i>Sous-pulls</i> , de malha, de fibras sintéticas ou artificiais	12	0
6110 30 91	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (exceto <i>sous-pulls</i> e coletes acolchoados)	12	0
6110 30 99	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto <i>sous-pulls</i> e coletes acolchoados)	12	0
6110 90 10	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de linho ou de rami (exceto coletes acolchoados)	12	0
6110 90 90	Camisolas e pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha, de matérias têxteis (exceto de fibras sintéticas ou artificiais, de lã, de pelos finos, de algodão, de linho ou de rami, bem como coletes acolchoados)	12	0
6111 20 10	Luvas de malha, de algodão, para bebés	8,9	0
6111 20 90	Vestuário e seus acessórios, de malha, de algodão, para bebés (exceto luvas e toucas de malha)	12	0
6111 30 10	Luvas de malha, de fibras sintéticas, para bebés	8,9	0
6111 30 90	Vestuário e seus acessórios, de malha, de fibras sintéticas, para bebés (exceto luvas e toucas de malha)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6111 90 11	Luvas de malha, de lã ou de pelos finos, para bebés	8,9	0
6111 90 19	Vestuário e seus acessórios, de malha, de lã ou de pelos finos, para bebés (exceto luvas e toucas de malha)	12	0
6111 90 90	Vestuário e seus acessórios, de malha, de matérias têxteis, para bebés (exceto de lã, pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como toucas de malha)	12	0
6112 11 00	Fatos de treino para desporto, de malha, de algodão	12	0
6112 12 00	Fatos de treino para desporto, de malha, de fibras sintéticas	12	0
6112 19 00	Fatos de treino para desporto, de malha, de matérias têxteis (exceto de algodão ou de fibras sintéticas)	12	0
6112 20 00	Fatos-macacos e conjuntos de esqui, de malha	12	0
6112 31 10	Calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho, de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino, que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de borracha	8	0
6112 31 90	Calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho, de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto artefactos que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de borracha)	12	0
6112 39 10	Calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho, de malha, de matérias têxteis, que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de borracha, de uso masculino (exceto de fibras sintéticas)	8	0
6112 39 90	Calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de fibras sintéticas e artefactos que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de borracha)	12	0
6112 41 10	Fatos de banho e biquínis de banho, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino, que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de borracha	8	0
6112 41 90	Fatos de banho e biquínis de banho, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto artefactos que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de borracha)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6112 49 10	Fatos de banho e biquínis de banho, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino, que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de borracha (exceto de fibras sintéticas)	8	0
6112 49 90	Fatos de banho e biquínis de banho, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de fibras sintéticas e artefactos que contenham, em peso, ≥ 5 % de fios de borracha)	12	0
6113 00 10	Vestuário confeccionado com tecidos, de malha, com borracha (exceto vestuário e seus acessórios para bebés)	8	0
6113 00 90	Vestuário confeccionado com tecidos, de malha, impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou com outras matérias (exceto tecidos com borracha, bem como vestuário e seus acessórios para bebés)	12	0
6114 20 00	Vestuário especial de trabalho, para a prática de certos desportos e outros usos, n.e., de malha, de algodão	12	0
6114 30 00	Vestuário especial de trabalho, para a prática de certos desportos e outros usos, n.e., de malha, de fibras sintéticas ou artificiais	12	0
6114 90 00	Vestuário especial de trabalho, para a prática de certos desportos e outros usos, n.e., de malha, de matérias têxteis (exceto de algodão e de fibras sintéticas ou artificiais)	12	0
6115 10 10	Meias para varizes, de malha, de fibras sintéticas	8	0
6115 10 90	Meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, de malha, de matérias têxteis (exceto meias para varizes, de fibras sintéticas, e meias-calças para bebés)	12	0
6115 21 00	Meias-calças, de malha, de fibras sintéticas, com < 67 decitex, por fio simples (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva)	12	0
6115 22 00	Meias-calças, de malha, de fibras sintéticas, com ≥ 67 decitex, por fio simples (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva)	12	0
6115 29 00	Meias-calças, de malha, de matérias têxteis (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, meias de fibras sintéticas e meias-calças para bebés)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6115 30 11	Meias pelo joelho, de malha, de fibras sintéticas, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva)	12	0
6115 30 19	Meias acima do joelho, de malha, de fibras sintéticas, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, meias-calças e meias pelo joelho)	12	0
6115 30 90	Meias acima do joelho e meias pelo joelho, de malha, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, meias de fibras sintéticas e meias-calças)	12	0
6115 94 00	Meias acima do joelho ou meias pelo joelho, meias de qualquer espécie e artigos semelhantes, de malha, de lã ou de pelos finos (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, meias-calças, meias pelo joelho e meias acima do joelho, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples, e meias-calças para bebés)	12	0
6115 95 00	Meias acima do joelho ou meias pelo joelho, meias de qualquer espécie e artigos semelhantes, de malha, de algodão (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, meias-calças, meias pelo joelho e meias acima do joelho, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples, e meias-calças para bebés)	12	0
6115 96 10	Meias pelo joelho, de malha, de fibras sintéticas (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, meias acima do joelho, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples, e meias-calças para bebés)	12	0
6115 96 91	Meias, de malha, de fibras sintéticas, de senhora (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, meias-calças, meias acima do joelho, com < 67 decitex, por fio simples, e meias pelo joelho, de senhora)	12	0
6115 96 99	Meias acima do joelho, meias de qualquer espécie e artigos semelhantes, de malha, de fibras sintéticas (exceto meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, meias-calças, meias pelo joelho e meias acima do joelho, e meias-calças para bebés)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6115 99 00	Meias acima do joelho ou meias pelo joelho, meias de qualquer espécie e artigos semelhantes, de malha, de matérias têxteis (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, meias-calças, meias-calças e meias de qualquer espécie de compressão degressiva, meias-calças, meias pelo joelho e meias acima do joelho, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples, e meias-calças para bebés)	12	0
6116 10 20	Luvras, de malha, impregnadas, revestidas ou recobertas de borracha	8	0
6116 10 80	Mitenes e semelhantes, de malha, impregnadas, revestidas ou recobertas de plásticos ou de borracha, bem como luvas, de malha, impregnadas, revestidas ou recobertas de plásticos	8,9	0
6116 91 00	Luvras, mitenes e semelhantes, de malha, de lã ou de pelos finos (exceto para bebés)	8,9	0
6116 92 00	Luvras, mitenes e semelhantes, de malha, de algodão (exceto impregnadas, revestidas ou recobertas de plásticos ou de borracha, bem como para bebés)	8,9	0
6116 93 00	Luvras, mitenes e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas (exceto impregnadas, revestidas ou recobertas de plásticos ou de borracha, bem como para bebés)	8,9	0
6116 99 00	Luvras, mitenes e semelhantes, de malha, de matérias têxteis (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, impregnadas, revestidas ou recobertas de plásticos ou de borracha, bem como para bebés)	8,9	0
6117 10 00	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachetés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de malha	12	0
6117 80 10	Acessórios de vestuário, confeccionados, de malha elástica e de malha com borracha, n.e.	8	0
6117 80 80	Gravatas, laços e plastrões e outros acessórios de vestuário confeccionados, de malha, n.e. (exceto de malha elástica e de malha com borracha, xales, écharpes, lenços de pescoço, cachetés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes)	12	0
6117 90 00	Partes de vestuário ou de seus acessórios, de malha, n.e.	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6201 11 00	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6201 12 10	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes, de algodão, de uso masculino, de peso <= 1 kg, por unidade (exceto de malha)	12	0
6201 12 90	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes, de algodão, de uso masculino, de peso > 1 kg, por unidade (exceto de malha)	12	0
6201 13 10	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de peso <= 1 kg, por unidade (exceto de malha)	12	0
6201 13 90	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de peso > 1 kg, por unidade (exceto de malha)	12	0
6201 19 00	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	12	0
6201 91 00	Anoraques, blusões e semelhantes, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (exceto de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos e calças)	12	0
6201 92 00	Anoraques, blusões e semelhantes, de algodão, de uso masculino (exceto de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos, calças e partes superiores de conjuntos de esqui)	12	0
6201 93 00	Anoraques, blusões e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (exceto de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos, calças e partes superiores de conjuntos de esqui)	12	0
6201 99 00	Anoraques, blusões e semelhantes, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos e calças)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6202 11 00	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6202 12 10	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de algodão, de uso feminino, de peso <= 1 kg, por unidade (exceto de malha)	12	0
6202 12 90	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de algodão, de uso feminino, de peso > 1 kg, por unidade (exceto de malha)	12	0
6202 13 10	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de peso <= 1 kg, por unidade (exceto de malha)	12	0
6202 13 90	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de peso > 1 kg, por unidade (exceto de malha)	12	0
6202 19 00	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	12	0
6202 91 00	Anoraques, blusões e semelhantes, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos e calças)	12	0
6202 92 00	Anoraques, blusões e semelhantes, de algodão, de uso feminino (exceto de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos, calças e partes superiores de conjuntos de esqui)	12	0
6202 93 00	Anoraques, blusões e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos, calças e partes superiores de conjuntos de esqui)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6202 99 00	Anoraques, blusões e semelhantes, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos e calças)	12	0
6203 11 00	Fatos de lã ou de pelos finos, de uso masculino [exceto de malha, bem como fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 12 00	Fatos de fibras sintéticas, de uso masculino [exceto de malha, bem como fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 19 10	Fatos de algodão, de uso masculino [exceto de malha, bem como fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 19 30	Fatos de fibras artificiais, de uso masculino [exceto de malha, bem como fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 19 90	Fatos de matérias têxteis, de uso masculino [exceto de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas, de malha, bem como fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 22 10	Conjuntos de trabalho, de algodão, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6203 22 80	Conjuntos de algodão, de uso masculino [exceto de malha, bem como vestuário de trabalho, fatos de treino para desporto, conjuntos de esqui, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 23 10	Conjuntos de trabalho, de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6203 23 80	Conjuntos de fibras sintéticas, de uso masculino [exceto de malha, bem como vestuário de trabalho, fatos de treino para desporto, conjuntos de esqui, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 29 11	Conjuntos de trabalho, de fibras artificiais, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6203 29 18	Conjuntos de fibras artificiais, de uso masculino [exceto de malha, bem como vestuário de trabalho, fatos de treino para desporto, conjuntos de esqui, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 29 30	Conjuntos de lã ou de pelos finos, de uso masculino [exceto de malha, bem como conjuntos de esqui, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6203 29 90	Conjuntos de matérias têxteis, de uso masculino [exceto de lã, de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como conjuntos de esqui, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 31 00	Casacos de lã ou de pelos finos, de uso masculino (exceto de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6203 32 10	Casacos de trabalho, de algodão, de uso masculino (exceto de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6203 32 90	Casacos de algodão, de uso masculino (exceto de malha e de trabalho, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6203 33 10	Casacos de trabalho, de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6203 33 90	Casacos de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto de malha e de trabalho, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6203 39 11	Casacos de trabalho, de fibras artificiais, de uso masculino (exceto de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6203 39 19	Casacos de fibras artificiais, de uso masculino (exceto de malha e de trabalho, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6203 39 90	Casacos de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6203 41 10	Calças e calças curtas, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (exceto de malha, bem como jardineiras e cuecas e ceroulas)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6203 41 30	Jardineiras de lã ou de pelos finos, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6203 41 90	Calções (<i>shorts</i>) de lã ou de pelos finos, de uso masculino [exceto de malha, cuecas e ceroulas e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 42 11	Calças e calças curtas, de trabalho, de algodão, de uso masculino (exceto de malha e jardineiras)	12	0
6203 42 31	Calças e calças curtas, de tecidos denominados <i>Denim</i> , de uso masculino (exceto de malha e de trabalho, bem como jardineiras e cuecas e ceroulas)	12	0
6203 42 33	Calças e calças curtas, de veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de algodão, de uso masculino (exceto de malha e de trabalho, bem como jardineiras e cuecas e ceroulas)	12	0
6203 42 35	Calças e calças curtas, de algodão, de uso masculino [exceto de tecidos denominados <i>Denim</i> , de veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de malha, de trabalho, bem como jardineiras e cuecas e ceroulas]	12	0
6203 42 51	Jardineiras de trabalho, de algodão, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6203 42 59	Jardineiras de algodão, de uso masculino (exceto de malha e de trabalho)	12	0
6203 42 90	Calções (<i>shorts</i>), de algodão, de uso masculino [exceto de malha, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho e cuecas e ceroulas]	12	0
6203 43 11	Calças e calças curtas, de trabalho, de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto de malha e jardineiras)	12	0
6203 43 19	Calças e calças curtas, de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto de malha e de trabalho, bem como jardineiras e cuecas e ceroulas)	12	0
6203 43 31	Jardineiras de trabalho, de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6203 43 39	Jardineiras de fibras sintéticas, de uso masculino (exceto de malha e de trabalho)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6203 43 90	Calções (<i>shorts</i>) de fibras sintéticas, de uso masculino [exceto de malha, cuecas e ceroulas e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 49 11	Calças e calças curtas, de trabalho, de fibras artificiais, de uso masculino (exceto de malha e jardineiras)	12	0
6203 49 19	Calças e calças curtas, de fibras artificiais, de uso masculino (exceto de malha e de trabalho, bem como jardineiras e cuecas e ceroulas)	12	0
6203 49 31	Jardineiras de trabalho, de fibras artificiais, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6203 49 39	Jardineiras de fibras artificiais, de uso masculino (exceto de malha e de trabalho)	12	0
6203 49 50	Calções (<i>shorts</i>) de fibras artificiais, de uso masculino [exceto de malha, cuecas e ceroulas e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6203 49 90	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de matérias têxteis, de uso masculino [exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, cuecas e ceroulas e calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho]	12	0
6204 11 00	Fatos de saia-casaco, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha, bem como fatos-macacos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 12 00	Fatos de saia-casaco, de algodão, de uso feminino (exceto de malha, bem como fatos-macacos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 13 00	Fatos de saia-casaco, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha, bem como fatos-macacos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 19 10	Fatos de saia-casaco, de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha, bem como fatos-macacos de esqui e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 19 90	Fatos de saia-casaco, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como fatos-macacos de esqui e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 21 00	Conjuntos de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha, bem como fatos-macacos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 22 10	Conjuntos de trabalho, de algodão, de uso feminino (exceto de malha)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6204 22 80	Conjuntos de algodão, de uso feminino (exceto de malha, bem como vestuário de trabalho, fatos de treino para desporto, conjuntos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 23 10	Conjuntos de trabalho, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6204 23 80	Conjuntos de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha, bem como vestuário de trabalho, fatos de treino para desporto, conjuntos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 29 11	Conjuntos de trabalho, de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6204 29 18	Conjuntos de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha, bem como vestuário de trabalho, fatos de treino para desporto, conjuntos de esqui, fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 29 90	Conjuntos de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como fatos-macacos de esqui e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 31 00	Casacos de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6204 32 10	Casacos de trabalho, de algodão, de uso feminino (exceto de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6204 32 90	Casacos de algodão, de uso feminino (exceto de malha e de trabalho, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6204 33 10	Casacos de trabalho, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6204 33 90	Casacos de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha e de trabalho, bem como blusões e semelhantes)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6204 39 11	Casacos de trabalho, de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6204 39 19	Casacos de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha e de trabalho, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6204 39 90	Casacos de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como blusões e semelhantes)	12	0
6204 41 00	Vestidos de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha e saiotos)	12	0
6204 42 00	Vestidos de algodão, de uso feminino (exceto de malha e saiotos)	12	0
6204 43 00	Vestidos de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha e saiotos)	12	0
6204 44 00	Vestidos de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha e saiotos)	12	0
6204 49 00	Vestidos de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha e saiotos)	12	0
6204 51 00	Saias e saias-calças, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha e saiotos)	12	0
6204 52 00	Saias e saias-calças, de algodão, de uso feminino (exceto de malha e saiotos)	12	0
6204 53 00	Saias e saias-calças, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha e saiotos)	12	0
6204 59 10	Saias e saias-calças, de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha e saiotos)	12	0
6204 59 90	Saias e saias-calças, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha e saiotos)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6204 61 10	Calças e calças curtas, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha, calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 61 85	Jardineiras e calções (<i>shorts</i>), de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha, calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 62 11	Calças e calças curtas, de trabalho, de algodão, de uso feminino (exceto de malha e jardineiras)	12	0
6204 62 31	Calças e calças curtas, de tecidos denominados <i>Denim</i> , de uso feminino (exceto de trabalho, bem como jardineiras e calcinhas)	12	0
6204 62 33	Calças e calças curtas, de veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de algodão, de uso feminino (exceto de trabalho, bem como jardineiras e calcinhas)	12	0
6204 62 39	Calças e calças curtas, de algodão, de uso feminino [exceto de veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de tecidos denominados <i>Denim</i> , de malha e de trabalho, bem como jardineiras, calcinhas e partes inferiores de fatos de treino para desporto]	12	0
6204 62 51	Jardineiras de trabalho, de algodão, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6204 62 59	Jardineiras de algodão, de uso feminino (exceto de malha e de trabalho)	12	0
6204 62 90	Calções (<i>shorts</i>), de algodão, de uso feminino (exceto de malha, calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 63 11	Calças e calças curtas, de trabalho, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha e jardineiras)	12	0
6204 63 18	Calças e calças curtas, de fibras sintéticas, de uso feminino [exceto de veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de tecidos denominados <i>Denim</i> , de malha e de trabalho, bem como jardineiras, calcinhas e partes inferiores de fatos de treino para desporto]	12	0
6204 63 31	Jardineiras de trabalho, de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6204 63 39	Jardineiras de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha e de trabalho)	12	0
6204 63 90	Calções (<i>shorts</i>), de fibras sintéticas, de uso feminino (exceto de malha, calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 69 11	Calças e calças curtas, de trabalho, de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha e jardineiras)	12	0
6204 69 18	Calças e calças curtas, de fibras artificiais, de uso feminino [exceto de veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de tecidos denominados <i>Denim</i> , de malha e de trabalho, bem como jardineiras, calcinhas e partes inferiores de fatos de treino para desporto]	12	0
6204 69 31	Jardineiras de trabalho, de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6204 69 39	Jardineiras de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha e de trabalho)	12	0
6204 69 50	Calções (<i>shorts</i>), de fibras artificiais, de uso feminino (exceto de malha, calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho)	12	0
6204 69 90	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>), de matérias têxteis, de uso feminino [exceto de lã, de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como calcinhas e fatos de banho e biquínis de banho]	12	0
6205 20 00	Camisas de algodão, de uso masculino (exceto de malha, bem como camisas de noite e camisolas interiores)	12	0
6205 30 00	Camisas de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (exceto de malha, bem como camisas de noite e camisolas interiores)	12	0
6205 90 10	Camisas de linho ou de rami, de uso masculino (exceto de malha, bem como camisas de noite e camisolas interiores)	12	0
6205 90 80	Camisas de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de linho ou de rami, de malha, bem como camisas de noite e camisolas interiores)	12	0
6206 10 00	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de seda ou de desperdícios de seda, de uso feminino (exceto de malha e camisolas interiores)	12	0
6206 20 00	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha e camisolas interiores)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6206 30 00	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de algodão, de uso feminino (exceto de malha e camisolas interiores)	12	0
6206 40 00	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto de malha e camisolas interiores)	12	0
6206 90 10	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de linho ou de rami, de uso feminino (exceto de malha e camisolas interiores)	12	0
6206 90 90	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de seda, de desperdícios de seda, de lã, de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de linho ou de rami, de malha, bem como camisolas interiores)	12	0
6207 11 00	Cuecas e ceroulas, de algodão, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6207 19 00	Cuecas e ceroulas, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão, bem como de malha)	12	0
6207 21 00	Camisas de noite e pijamas, de algodão, de uso masculino (exceto de malha, bem como camisolas interiores e cuecas e ceroulas)	12	0
6207 22 00	Camisas de noite e pijamas, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (exceto de malha, bem como camisolas interiores e cuecas e ceroulas)	12	0
6207 29 00	Camisas de noite e pijamas, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como camisolas interiores e cuecas e ceroulas)	12	0
6207 91 00	Camisolas interiores, roupões de banho, robes e semelhantes, de algodão, de uso masculino (exceto de malha, bem como cuecas e ceroulas, camisas de noite e pijamas)	12	0
6207 99 10	Camisolas interiores, roupões de banho, robes e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (exceto de malha, bem como cuecas e ceroulas, camisas de noite e pijamas)	12	0
6207 99 90	Camisolas interiores, roupões de banho, robes e semelhantes, de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como cuecas e ceroulas, camisas de noite e pijamas)	12	0
6208 11 00	Combinações e saíotes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto de malha e camisolas interiores)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6208 19 00	Combinações e saíotes, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como camisolas interiores)	12	0
6208 21 00	Camisas de noite e pijamas, de algodão, de uso feminino (exceto de malha, bem como camisolas interiores e <i>déshabillés</i>)	12	0
6208 22 00	Camisas de noite e pijamas, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto de malha, bem como camisolas interiores e <i>déshabillés</i>)	12	0
6208 29 00	Camisas de noite e pijamas, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como camisolas interiores e <i>déshabillés</i>)	12	0
6208 91 00	Camisolas interiores, calcinhas, <i>déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e artefactos semelhantes, de algodão, de uso feminino (exceto de malha, bem como combinações, saíotes, camisas de noite e pijamas, sutiãs, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	12	0
6208 92 00	Camisolas interiores, calcinhas, <i>déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e artefactos semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto de malha, bem como combinações, saíotes, camisas de noite e pijamas, sutiãs, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	12	0
6208 99 00	Camisolas interiores, calcinhas, <i>déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e artefactos semelhantes, de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como combinações, saíotes, camisas de noite e pijamas, sutiãs, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	12	0
6209 20 00	Vestuário e seus acessórios, de algodão, para bebés (exceto de malha, bem como gorros)	10,5	0
6209 30 00	Vestuário e seus acessórios, de fibras sintéticas, para bebés (exceto de malha, bem como gorros)	10,5	0
6209 90 10	Vestuário e seus acessórios, de lã ou de pelos finos, para bebés (exceto de malha, bem como gorros)	10,5	0
6209 90 90	Vestuário e seus acessórios, de matérias têxteis, para bebés (exceto de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas, de malha, bem como gorros)	10,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6210 10 10	Vestuário confeccionado com feltros, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados (exceto vestuário e seus acessórios para bebés)	12	0
6210 10 90	Vestuário confeccionado com falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados (exceto vestuário e seus acessórios para bebés)	12	0
6210 20 00	Vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6201 11 a 6201 19, com borracha ou impregnados, revestidos ou recobertos com plástico ou com outras matérias	12	0
6210 30 00	Vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6202 11 a 6202 19, com borracha ou impregnados, revestidos ou recobertos com plástico ou com outras matérias	12	0
6210 40 00	Vestuário confeccionado com tecidos, que não de malha, com borracha ou impregnados, revestidos ou recobertos com plástico ou com outras matérias, de uso masculino (exceto vestuário dos tipos abrangidos pelas subposições 6201 11 a 6201 19, e vestuário e seus acessórios para bebés)	12	0
6210 50 00	Vestuário confeccionados com tecidos, que não de malha, com borracha ou impregnados, revestidos ou recobertos com plástico ou com outras matérias, de uso feminino (exceto vestuário dos tipos abrangidos pelas subposições 6202 11 a 6202 19, e vestuário e seus acessórios para bebés)	12	0
6211 11 00	Calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6211 12 00	Fatos de banho e biquínis de banho, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6211 20 00	Fatos-macacos e conjuntos de esqui (exceto de malha)	12	0
6211 32 10	Vestuário de trabalho, de algodão, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6211 32 31	Fatos de treino para desporto, de algodão, com forro, cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6211 32 41	Partes superiores de fatos de treino para desporto, de algodão, com forro, de uso masculino (exceto de malha, bem como partes superiores de fatos de treino para desporto cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6211 32 42	Partes inferiores de fatos de treino para desporto, de algodão, com forro, de uso masculino (exceto de malha, bem como partes inferiores de fatos de treino para desporto cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido)	12	0
6211 32 90	Vestuário de algodão, n.e., de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6211 33 10	Vestuário de trabalho, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6211 33 31	Fatos de treino para desporto, de fibras sintéticas ou artificiais, com forro, cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido, de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6211 33 41	Partes superiores de fatos de treino para desporto, de fibras sintéticas ou artificiais, com forro, de uso masculino (exceto de malha, bem como partes superiores de fatos de treino para desporto cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido)	12	0
6211 33 42	Partes inferiores de fatos de treino para desporto, de fibras sintéticas ou artificiais, com forro, de uso masculino (exceto de malha, bem como partes inferiores de fatos de treino para desporto cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido)	12	0
6211 33 90	Vestuário de fibras sintéticas ou artificiais, n.e., de uso masculino (exceto de malha)	12	0
6211 39 00	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de matérias têxteis, de uso masculino (exceto de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	12	0
6211 41 00	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de lã ou de pelos finos, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6211 42 10	Aventais, blusas e outro vestuário de trabalho, de algodão, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6211 42 31	Fatos de treino para desporto, de algodão, com forro, cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6211 42 41	Partes superiores de fatos de treino para desporto, de algodão, com forro, de uso feminino (exceto de malha, bem como partes superiores de fatos de treino para desporto cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6211 42 42	Partes inferiores de fatos de treino para desporto, de algodão, com forro, de uso feminino (exceto de malha, bem como partes inferiores de fatos de treino para desporto cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido)	12	0
6211 42 90	Vestuário de algodão, n.e., de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6211 43 10	Aventais, blusas e outro vestuário de trabalho, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6211 43 31	Fatos de treino para desporto, de fibras sintéticas ou artificiais, com forro, cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido, de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6211 43 41	Partes superiores de fatos de treino para desporto, de fibras sintéticas ou artificiais, com forro, de uso feminino (exceto de malha, bem como partes superiores de fatos de treino para desporto cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido)	12	0
6211 43 42	Partes inferiores de fatos de treino para desporto, de fibras sintéticas ou artificiais, com forro, de uso feminino (exceto de malha, bem como partes inferiores de fatos de treino para desporto cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido)	12	0
6211 43 90	Vestuário de fibras sintéticas ou artificiais, n.e., de uso feminino (exceto de malha)	12	0
6211 49 00	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de matérias têxteis, de uso feminino (exceto de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	12	0
6212 10 10	Sutiãs e sutiãs de cós alto, de qualquer matéria têxtil, mesmo elásticos, incluindo de malha, apresentados em sortidos acondicionados para a venda a retalho, que contenham um sutiã ou um sutiã de cós alto e umas calcinhas	6,5	0
6212 10 90	Sutiãs e sutiãs de cós alto, de qualquer matéria têxtil, mesmo elásticos, incluindo de malha (exceto apresentados em sortidos acondicionados para a venda a retalho, que contenham um sutiã ou um sutiã de cós alto e umas calcinhas)	6,5	0
6212 20 00	Cintas e cintas-calças, de qualquer matéria têxtil, mesmo elásticas, incluindo de malha (exceto cintas e espartilhos exclusivamente de borracha)	6,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6212 30 00	Cintas-sutiãs, de qualquer matéria têxtil, mesmo elásticas, incluindo de malha	6,5	0
6212 90 00	Espartilhos, suspensórios, ligas e artefactos semelhantes, e suas partes, incluindo partes de sutiãs, de cintas, de cintas-calças, de cintas-sutiãs, de qualquer matéria têxtil, mesmo elásticos, incluindo de malha (exceto sutiãs e sutiãs de cós alto, cintas, cintas-calças e cintas-sutiãs completos)	6,5	0
6213 20 00	Lenços de assoar e de bolso, em que nenhum dos lados <= 60 cm, de algodão (exceto de malha)	10	0
6213 90 00	Lenços de assoar e de bolso, em que nenhum dos lados <= 60 cm, de matérias têxteis (exceto de algodão, bem como de malha)	10	0
6214 10 00	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de seda ou de desperdícios de seda (exceto de malha)	8	0
6214 20 00	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de lã ou de pelos finos (exceto de malha)	8	0
6214 30 00	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de fibras sintéticas (exceto de malha)	8	0
6214 40 00	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de fibras artificiais (exceto de malha)	8	0
6214 90 00	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de matérias têxteis (exceto de seda ou de desperdícios de seda, de lã ou de pelos finos, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	8	0
6215 10 00	Gravatas, laços e plastrões, de seda ou de desperdícios de seda (exceto de malha)	6,3	0
6215 20 00	Gravatas, laços e plastrões, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto de malha)	6,3	0
6215 90 00	Gravatas, laços e plastrões, de matérias têxteis (exceto de seda ou de desperdícios de seda, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	6,3	0
6216 00 00	Luvas, mitenes e semelhantes, de qualquer matéria têxtil (exceto de malha, bem como luvas para bebés)	7,6	0
6217 10 00	Acessórios confeccionados de vestuário, de qualquer matéria têxtil, n.e. (exceto de malha)	6,3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6217 90 00	Partes de vestuário ou dos seus acessórios, de qualquer matéria têxtil, n.e. (exceto de malha)	12	0
6301 10 00	Cobertores e mantas, de qualquer matéria têxtil, elétricos	6,9	0
6301 20 10	Cobertores e mantas, de malha, de lã ou de pelos finos (exceto elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	12	0
6301 20 90	Cobertores e mantas, de lã ou de pelos finos (exceto de malha, elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	12	0
6301 30 10	Cobertores e mantas, de malha, de algodão (exceto elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	12	0
6301 30 90	Cobertores e mantas, de algodão (exceto de malha, elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	7,5	0
6301 40 10	Cobertores e mantas, de malha, de fibras sintéticas (exceto elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	12	0
6301 40 90	Cobertores e mantas, de fibras sintéticas (exceto de malha, elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	12	0
6301 90 10	Cobertores e mantas de malha (exceto de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, cobertores e mantas elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	12	0
6301 90 90	Cobertores e mantas, de matérias têxteis (exceto de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas, de malha, cobertores e mantas elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	12	0
6302 10 00	Roupas de cama, de malha	12	0
6302 21 00	Roupas de cama, de algodão, estampadas (exceto de malha)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6302 22 10	Roupas de cama, de falsos tecidos de fibras sintéticas ou artificiais, estampadas	6,9	0
6302 22 90	Roupas de cama, de fibras sintéticas ou artificiais, estampadas (exceto de malha, bem como de falsos tecidos)	12	0
6302 29 10	Roupas de cama, de linho ou de rami, estampadas (exceto de malha)	12	0
6302 29 90	Roupas de cama, de matérias têxteis, estampadas (exceto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de linho ou de rami, bem como de malha)	12	0
6302 31 00	Roupas de cama, de algodão (exceto estampadas ou de malha)	12	0
6302 32 10	Roupas de cama, de falsos tecidos de fibras sintéticas ou artificiais (exceto estampadas)	6,9	0
6302 32 90	Roupas de cama, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto de falsos tecidos, estampadas ou de malha)	12	0
6302 39 20	Roupas de cama, de linho ou de rami (exceto estampadas ou de malha)	12	0
6302 39 90	Roupas de cama, de matérias têxteis (exceto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de linho ou de rami, bem como estampadas ou de malha)	12	0
6302 40 00	Roupas de mesa, de malha	12	0
6302 51 00	Roupas de mesa, de algodão (exceto de malha)	12	0
6302 53 10	Roupas de mesa, de falsos tecidos de fibras sintéticas ou artificiais	6,9	0
6302 53 90	Roupas de mesa, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto de falsos tecidos ou de malha)	12	0
6302 59 10	Roupas de mesa, de linho (exceto de malha)	12	0
6302 59 90	Roupas de mesa, de matérias têxteis (exceto de algodão, de linho, de fibras sintéticas ou artificiais ou de malha)	12	0
6302 60 00	Roupas de toucador ou de cozinha, de tecidos turcos de algodão (exceto rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6302 91 00	Roupas de toucador ou de cozinha, de algodão (exceto de tecidos turcos, bem como rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	12	0
6302 93 10	Roupas de toucador ou de cozinha, de falsos tecidos de fibras sintéticas ou artificiais (exceto rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	6,9	0
6302 93 90	Roupas de toucador ou de cozinha, de fibras sintéticas ou artificiais (exceto de falsos tecidos, bem como rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	12	0
6302 99 10	Roupas de toucador ou de cozinha, de linho (exceto rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	12	0
6302 99 90	Roupas de toucador ou de cozinha, de matérias têxteis (exceto de algodão, de linho, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	12	0
6303 12 00	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores, bem como sanefas, de malha, de fibras sintéticas (exceto toldos)	12	0
6303 19 00	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores, bem como sanefas, de malha (exceto de fibras sintéticas, bem como toldos)	12	0
6303 91 00	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores, bem como sanefas, de algodão (exceto de malha, bem como toldos)	12	0
6303 92 10	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores, bem como sanefas, de falsos tecidos de fibras sintéticas (exceto toldos)	6,9	0
6303 92 90	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores, bem como sanefas, de fibras sintéticas (exceto de falsos tecidos, de malha, bem como toldos)	12	0
6303 99 10	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores, bem como sanefas, de falsos tecidos (exceto de algodão ou de fibras sintéticas, bem como toldos)	6,9	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6303 99 90	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores, bem como sanefas, de matérias têxteis (exceto de algodão ou de fibras sintéticas, de falsos tecidos, de malha, bem como toldos)	12	0
6304 11 00	Colchas de malha (exceto roupa de cama e edredões)	12	0
6304 19 10	Colchas de algodão (exceto de malha, bem como roupa de cama e edredões)	12	0
6304 19 30	Colchas de linho ou de rami (exceto de malha, bem como roupa de cama e edredões)	12	0
6304 19 90	Colchas de matérias têxteis (exceto de algodão, de linho ou de rami, de malha, bem como roupa de cama e edredões)	12	0
6304 91 00	Artefactos para guarnição de interiores, de malha (exceto cobertores e mantas, roupas de cama, de mesa, de toucador, de cozinha, cortinados, cortinas, reposteiros e estores, sanefas, colchas, abat-jours e artefactos da posição 9404)	12	0
6304 92 00	Artefactos para guarnição de interiores, de algodão (exceto de malha, bem como cobertores e mantas, roupas de cama, de mesa, de toucador, de cozinha, cortinados, cortinas, reposteiros e estores, sanefas, colchas, abat-jours e artefactos da posição 9404)	12	0
6304 93 00	Artefactos para guarnição de interiores, de fibras sintéticas (exceto de malha, bem como cobertores e mantas, roupas de cama, de mesa, de toucador, de cozinha, cortinados, cortinas, reposteiros e estores, sanefas, colchas, abat-jours e artefactos da posição 9404)	12	0
6304 99 00	Artefactos para guarnição de interiores, de matérias têxteis (exceto de algodão ou de fibras sintéticas, de malha, bem como cobertores e mantas, roupas de cama, de mesa, de toucador, de cozinha, cortinados, cortinas, reposteiros e estores, sanefas, colchas, abat-jours e artefactos da posição 9404)	12	0
6305 10 10	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, usados	2	0
6305 10 90	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, novos	4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6305 20 00	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de algodão	7,2	0
6305 32 11	Recipientes flexíveis para produtos a granel, para embalagem, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno, de malha	12	0
6305 32 81	Recipientes flexíveis para produtos a granel, para embalagem, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno, de tecidos de peso ≤ 120 g/m ² (exceto de malha)	7,2	0
6305 32 89	Recipientes flexíveis para produtos a granel, para embalagem, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno, de tecidos de peso > 120 g/m ² (exceto de malha)	7,2	0
6305 32 90	Recipientes flexíveis para produtos a granel, para embalagem, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais (exceto obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno)	7,2	0
6305 33 10	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno, de malha (exceto recipientes flexíveis para produtos a granel)	12	0
6305 33 91	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno, de tecidos de peso ≤ 120 g/m ² (exceto de malha, bem como recipientes flexíveis para produtos a granel)	7,2	0
6305 33 99	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno, de tecidos de peso > 120 g/m ² (exceto de malha, bem como recipientes flexíveis para produtos a granel)	7,2	0
6305 39 00	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais (exceto obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno, bem como recipientes flexíveis para produtos a granel)	7,2	0
6305 90 00	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de matérias têxteis (exceto de fibras sintéticas ou artificiais, de algodão, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303)	6,2	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6306 12 00	Encerados e toldos, de fibras sintéticas (exceto coberturas de proteção planas, de tecidos leves, confeccionados como os encerados)	12	0
6306 19 00	Encerados e toldos, de matérias têxteis (exceto de fibras sintéticas, bem como coberturas de proteção planas, de tecidos leves, confeccionados como os encerados)	12	0
6306 22 00	Tendas de fibras sintéticas (exceto guarda-sóis-tendas de praia)	12	0
6306 29 00	Tendas de matérias têxteis (exceto de fibras sintéticas, bem como guarda-sóis-tendas de praia)	12	0
6306 30 00	Velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela, de matérias têxteis	12	0
6306 40 00	Colchões pneumáticos de matérias têxteis	12	0
6306 91 00	Artigos para acampamento, de algodão (exceto tendas, toldos, velas, colchões pneumáticos, mochilas para acampamento, mochilas militares e artefactos semelhantes; sacos de dormir, colchões, travesseiros e almofadas, guarnecidos interiormente)	12	0
6306 99 00	Artigos para acampamento, de matérias têxteis (exceto de algodão, bem como tendas, toldos, velas, colchões pneumáticos, mochilas para acampamento, mochilas militares e artefactos semelhantes; sacos de dormir, colchões, travesseiros e almofadas, guarnecidos interiormente)	12	0
6307 10 10	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes, de malha	12	0
6307 10 30	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes, de falsos tecidos	6,9	0
6307 10 90	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes, de qualquer matéria têxtil (exceto de malha ou de falsos tecidos)	7,7	0
6307 20 00	Cintos e coletes salva-vidas, de qualquer matéria têxtil	6,3	0
6307 90 10	Artefactos de matérias têxteis, confeccionados, incluindo os moldes para vestuário, de malha, n.e.	12	0
6307 90 91	Artefactos de feltro, confeccionados, incluindo os moldes para vestuário, n.e.	6,3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6307 90 99	Artefactos de matérias têxteis, confeccionados, incluindo os moldes para vestuário, n.e. (exceto de feltro, e de malha)	6,3	0
6308 00 00	Sortidos constituídos de cortes de tecido e fios, mesmo com acessórios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou de artefactos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho (exceto sortidos para a confecção de vestuário)	12	0
6309 00 00	Artefactos de matérias têxteis, usados – vestuário e seus acessórios, cobertores e mantas, roupas de cama e mesa e artigos para guarnição de interiores – calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, de qualquer matéria têxtil, apresentando evidentes sinais de uso, acondicionados a granel ou em fardos, sacos ou embalagens semelhantes [exceto tapetes e revestimentos para pavimentos (pisos), bem como tapeçarias]	5,3	0
6310 10 10	Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefactos inutilizados, escolhidos, de lã, de pelos finos ou grosseiros	Isenção	0
6310 10 30	Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefactos inutilizados, escolhidos, de linho ou de algodão	Isenção	0
6310 10 90	Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefactos inutilizados, escolhidos (exceto de linho, de algodão, de lã, de pelos finos ou grosseiros)	Isenção	0
6310 90 00	Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefactos inutilizados, não escolhidos	Isenção	0
6401 10 10	Calçado impermeável, com parte superior de borracha e sola exterior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos, com biqueira protetora de metal (exceto calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas, caneleiras e outros artefactos de proteção utilizados na prática de desportos)	17	0
6401 10 90	Calçado impermeável, com parte superior de plásticos e sola exterior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos, com biqueira protetora de metal (exceto calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas, caneleiras e outros artefactos de proteção utilizados na prática de desportos)	17	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6401 92 10	Calçado impermeável, com parte superior de borracha e sola exterior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos, cobrindo apenas o tornozelo (exceto calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado ortopédico, calçado para desporto, calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas, e calçado com características de brinquedo)	17	0
6401 92 90	Calçado impermeável, com parte superior de plásticos e sola exterior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos, cobrindo apenas o tornozelo (exceto calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado ortopédico, calçado para desporto, calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas, e calçado com características de brinquedo)	17	0
6401 99 00	Calçado impermeável, com parte superior e sola exterior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos (exceto cobrindo o tornozelo mas não o joelho, calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado ortopédico, calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas, e calçado para desporto e calçado com características de brinquedo)	17	0
6402 12 10	Calçado para esqui, com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos (exceto calçado impermeável da posição 6401)	17	0
6402 12 90	Calçado para surf de neve, com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos (exceto calçado impermeável da posição 6401)	17	0
6402 19 00	Calçado para desporto, com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos (exceto calçado impermeável da posição 6401, calçado para esqui e para surf de neve, bem como calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas)	16,9	0
6402 20 00	Calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, com parte superior em tiras ou correias fixadas à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes (exceto calçado com características de brinquedo)	17	0
6402 91 10	Calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, com biqueira protetora de metal (exceto calçado impermeável da posição 6401, calçado para desporto e calçado ortopédico)	17	0
6402 91 90	Calçado cobrindo o tornozelo, com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos (exceto com biqueira protetora de metal, bem como calçado impermeável da posição 6401, calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	16,9	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6402 99 05	Calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, com biqueira protetora de metal (exceto calçado impermeável da posição 6401, calçado para desporto e calçado ortopédico)	17	0
6402 99 10	Calçado com parte superior de borracha e sola exterior de borracha ou plásticos (exceto calçado cobrindo o tornozelo ou com parte superior em tiras ou correias fixadas à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes, bem como calçado impermeável da posição 6401, calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	16,8	0
6402 99 31	Calçado com parte superior de plásticos e sola exterior de borracha ou plásticos, em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é > 3 cm (exceto com parte superior em tiras ou correias fixadas à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes)	16,8	0
6402 99 39	Calçado com parte superior de plásticos e sola exterior de borracha ou plásticos, em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, em que a altura combinada do salto e da sola é ≤ 3 cm (exceto com parte superior em tiras ou correias fixadas à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes)	16,8	0
6402 99 50	Pantufas e outro calçado de interior, com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos (exceto calçado cobrindo o tornozelo, calçado em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, e calçado com características de brinquedo)	16,8	0
6402 99 91	Calçado com parte superior de plásticos e sola exterior de borracha ou plásticos, com palmilhas de acabamento, de comprimento < 24 cm (exceto calçado cobrindo o tornozelo, calçado em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, calçado com biqueira protetora de metal, calçado de interior, calçado para desporto, calçado impermeável da posição 6401, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	16,8	0
6402 99 93	Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora, com parte superior de plásticos e sola exterior de borracha ou plásticos, com palmilhas de acabamento, de comprimento ≥ 24 cm (exceto calçado cobrindo o tornozelo, em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, ou com biqueira protetora de metal, calçado de interior, calçado para desporto, calçado impermeável da posição 6401 e calçado ortopédico)	16,8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6402 99 96	Calçado com sola exterior de borracha ou plásticos e parte superior de plásticos, com palmilhas de acabamento, de comprimento \geq 24 cm, para homem (exceto calçado cobrindo o tornozelo, em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, ou com biqueira protetora de metal, calçado de interior, calçado para desporto, calçado impermeável da posição 6401, calçado ortopédico e calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora)	16,8	0
6402 99 98	Calçado com sola exterior de borracha ou plásticos e parte superior de plásticos, com palmilhas de acabamento, de comprimento \geq 24 cm, para senhora (exceto calçado cobrindo o tornozelo, em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, ou com biqueira protetora de metal, calçado de interior, calçado para desporto, calçado impermeável da posição 6401, calçado ortopédico e calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora)	16,8	0
6403 12 00	Calçado para esqui e para surfe de neve, com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural	8	0
6403 19 00	Calçado para desporto, com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural (exceto calçado para esqui e para surf de neve, bem como calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas)	8	0
6403 20 00	Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande	8	0
6403 40 00	Calçado com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural, com biqueira protetora de metal (exceto calçado para desporto e calçado ortopédico)	8	0
6403 51 05	Calçado com parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo, com sola de madeira, sem palmilhas de acabamento nem biqueira protetora de metal	8	0
6403 51 11	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo, mas não cobrindo a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento $<$ 24 cm (exceto com biqueira protetora de metal, bem como calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	8	0
6403 51 15	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo, mas não cobrindo a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento \geq 24 cm, para homem (exceto com biqueira protetora de metal, bem como calçado para desporto e calçado ortopédico)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6403 51 19	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo, mas não cobrindo a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento ≥ 24 cm, para senhora (exceto com biqueira protetora de metal, bem como calçado para desporto e calçado ortopédico)	8	0
6403 51 91	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo e a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento < 24 cm (exceto com biqueira protetora de metal, bem como calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	8	0
6403 51 95	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo e a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento ≥ 24 cm, para homem (exceto calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado para desporto e calçado ortopédico)	8	0
6403 51 99	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo e a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento ≥ 24 cm, para senhora (exceto calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado para desporto e calçado ortopédico)	8	0
6403 59 05	Calçado com parte superior de couro natural e com sola de madeira, sem palmilhas de acabamento nem biqueira protetora de metal (exceto cobrindo o tornozelo)	8	0
6403 59 11	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é > 3 cm (exceto calçado com parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande)	5	0
6403 59 31	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é ≤ 3 cm, com palmilhas de acabamento, de comprimento < 24 cm (exceto calçado com parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande, bem como calçado com características de brinquedo)	8	0
6403 59 35	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é ≤ 3 cm, com palmilhas de acabamento, de comprimento ≥ 24 cm, para homem (exceto calçado com parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande)	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
6403 59 39	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes, em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é ≤ 3 cm, com palmilhas de acabamento, de comprimento ≥ 24 cm, para senhora (exceto calçado com parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande)	8	0
6403 59 50	Pantufas e outro calçado de interior, com sola exterior e parte superior de couro natural (exceto calçado cobrindo o tornozelo, calçado em que a gáspea ou parte superior é constituída por tiras, bem como calçado com características de brinquedo)	8	0
6403 59 91	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, com palmilhas de acabamento, de comprimento < 24 cm (exceto calçado cobrindo o tornozelo, calçado com biqueira protetora de metal, calçado com sola de madeira, sem palmilhas, calçado em que a gáspea ou parte superior é constituída por tiras, calçado de interior, calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	8	0
6403 59 95	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, com palmilhas de acabamento, de comprimento ≥ 24 cm, para homem (exceto calçado cobrindo o tornozelo, com biqueira protetora de metal, com sola de madeira, sem palmilhas, calçado em que a gáspea ou parte superior é constituída por tiras, calçado de interior, calçado para desporto e calçado ortopédico)	8	0
6403 59 99	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, com palmilhas de acabamento, de comprimento ≥ 24 cm, para senhora (exceto calçado cobrindo o tornozelo, com biqueira protetora de metal, com sola de madeira, calçado em que a gáspea ou parte superior é constituída por tiras, calçado de interior, calçado para desporto e calçado ortopédico)	8	0
6403 91 05	Calçado com sola exterior de borracha, plásticos ou couro reconstituído, com parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo, com sola de madeira, sem palmilhas de acabamento nem biqueira protetora de metal	8	0